37121060 08129.010652/2026-65

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
Gabinete da SENAD

Edital N.º 5/2026

PROCESSO Nº 08129.010652/2026-65

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026

BANCO DE PROJETOS DA SENAD/MJSP — REDE DE CENTROS DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL NA POLÍTICA SOBRE DROGAS (REDE CAIS) — NOVAS UNIDADES 2026

Campo	Informação
Unidade Descentralizadora	Ministério da Justiça e Segurança Pública — Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD/MJSP), UG 200246/00001 — Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD)
Unidades Descentralizadas elegíveis	Universidades Federais e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia
Unidade responsável pela condução do certame	Diretoria de Respostas Integradas para o Uso Problemático de Álcool e Outras Drogas (DRIAD)
Fonte de recursos	Fundo Nacional Antidrogas — FUNAD (Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986) e, exclusivamente na Modalidade B e nas condições do item 4.4.3, Fundo de Defesa de Direitos Difusos — FDD (Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995)
Instrumento	Termo de Execução Descentralizada — TED (Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)
Natureza do certame	Seleção para composição do Banco de Projetos da SENAD/MJSP, que funciona como cadastro de reserva de projetos habilitados e classificados, sem obrigação de financiamento (itens 1.3 a 1.3.2)
Validade do Banco de Projetos	24 (vinte e quatro) meses contados da publicação deste Edital, até 25/09/2028; findo esse prazo, os projetos não financiados são excluídos (itens 1.3.1 e 1.6)
Recursos do FUNAD	R$ 20.000.000,00, destinados às unidades das Modalidades A e B, no valor de até R$ 1.500.000,00 por unidade (item 17.3)
Recursos do FDD	Até R$ 19.500.000,00, integralmente destinados a até 13 unidades da Modalidade B selecionadas por este Edital, de até R$ 1.500.000,00 cada, condicionados à aprovação do CFDD (itens 4.4.3, 4.4.4 e 17.4)
Prazo para peticionamento das propostas	Até as 23h59 (horário oficial de Brasília) de 26/10/2026
Vigência do Edital	24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação, até 25/09/2028, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 30 de julho de 2026

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS (SENAD)**, no uso de suas atribuições legais e

com fundamento na Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que cria o Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD); na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD); na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e na Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, quanto aos recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD) eventualmente destinados à Modalidade B; na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); no Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019, que aprova a Política Nacional sobre Drogas (PNAD); no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, mediante celebração de Termo de Execução Descentralizada — TED; no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do MJSP; na Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 30 de julho de 2026, que institui e disciplina o Banco de Projetos da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos; na Portaria MJSP nº 1.245, de 26 de junho de 2026, que estabelece diretrizes de articulação, cooperação interfederativa e apoio técnico às ações denominadas Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS), no âmbito da política sobre drogas; e no Parecer nº 00788/2026/CONJUR-MJSP/CGU/AGU,

TORNA PÚBLICO o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado à seleção e habilitação de projetos, apresentados por **Universidades Federais e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**, para composição do **Banco de Projetos da SENAD/MJSP** e eventual financiamento, mediante Termo de Execução Descentralizada (TED), de projetos voltados à **implantação de novas unidades e/ou à continuidade de unidades já existentes de Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas (CAIS)**, integrantes da **Rede CAIS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL E DO BANCO DE PROJETOS

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar, classificar e **habilitar projetos para integrar o Banco de Projetos da SENAD/MJSP**, definido como repositório organizado destinado a armazenar, catalogar e gerenciar propostas submetidas e habilitadas para eventual financiamento pelo Fundo Nacional Antidrogas — FUNAD e, na hipótese do item 4.4.3, pelo Fundo de Defesa de Direitos Difusos — FDD, nos termos do art. 1º da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026.

1.2. Os projetos habilitados poderão ser financiados por meio da celebração de **Termo de Execução Descentralizada (TED)**, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira, a conveniência e a oportunidade administrativas, nos termos do art. 19 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026.

1.3. A seleção de que trata este Edital possui natureza de habilitação e classificação para composição de cadastro de reserva, e não de promessa de descentralização obrigatória. A habilitação do projeto para integrar o Banco de Projetos não gera para a União a obrigação de celebração e de formalização do correspondente instrumento de repasse ou de descentralização, nem direito subjetivo do proponente ao recebimento de recursos, na forma do art. 18 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026.

1.3.1. Do Banco de Projetos como cadastro de reserva e de sua validade. Os projetos habilitados e classificados neste Chamamento Público integrarão o Banco de Projetos da SENAD/MJSP, na forma de cadastro de reserva organizado em ordem decrescente de pontuação. O Banco de Projetos terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026, encerrando-se em 25/09/2028. Durante esse prazo, a convocação para celebração do TED ocorrerá segundo a ordem de classificação, à medida que houver disponibilidade orçamentária e financeira e conveniência e oportunidade administrativas, podendo ocorrer em uma ou mais rodadas, observada, na Modalidade B financiada pelo FDD, a regra de distribuição do item 4.4.4.

1.3.2. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à convocação, à celebração do instrumento ou ao recebimento de recursos, tampouco expectativa de direito ou prazo para convocação. A não convocação durante a vigência do Edital não enseja indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.4. O apoio de que trata este Edital destina-se à abertura, implantação, estruturação e/ou continuidade de unidades fixas e itinerantes do CAIS no território nacional, em duas modalidades, conforme o item 4 deste Edital.

1.5. O procedimento de seleção reger-se-á pela Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026, pelo Decreto nº 10.426, de 2020, pela Portaria MJSP nº 1.245, de 2026, pelo Parecer Referencial nº 00001/2026/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, pelas demais normas aplicáveis às descentralizações de créditos orçamentários da União e pelas condições previstas neste Edital e em seus Anexos; e, quanto aos recursos do FDD, também pela Lei nº 7.347, de 1985, pela Lei nº 9.008, de 1995, e pelas normas do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD).

1.6. Encerrado o prazo de validade do Banco de Projetos, em 25/09/2028, os projetos habilitados e não financiados serão excluídos do Banco de Projetos e do cadastro de reserva, nos termos do art. 21 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Edital, considera-se:

Termo	Definição
Cadastro de reserva	Relação dos projetos habilitados e classificados neste Chamamento Público, em ordem decrescente de pontuação, aproveitável durante a vigência do Edital, sem direito subjetivo à convocação (itens 1.3.1 e 1.3.2).
Banco de Projetos	Repositório organizado da SENAD/MJSP destinado a armazenar, catalogar e gerenciar propostas submetidas e habilitadas para eventual financiamento (art. 1º da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026).
CAIS	Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas: dispositivo de base comunitária voltado à promoção do acesso a direitos, ao acolhimento, à escuta qualificada, à convivência, à inclusão social e produtiva e à articulação intersetorial, dirigido prioritariamente a pessoas em situação de vulnerabilidade social com demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas.
Rede CAIS	Conjunto das unidades CAIS apoiadas, articuladas e coordenadas nacionalmente pela SENAD/MJSP, nos termos da Portaria MJSP nº 1.245, de 2026.
Unidade fixa	Equipamento com sede física própria ou locada, de funcionamento regular e permanente, com infraestrutura que assegure privacidade, segurança, acessibilidade e dignidade às pessoas atendidas.
Unidade itinerante	Estratégia de atendimento móvel e/ou em campo, vinculada a uma base operacional, com rotinas, roteiros territoriais e periodicidade previamente definidos no Plano de Trabalho.
Prevenção ampliada	Conjunto de ações que articulam escuta ativa, orientação informativa, acesso a informações baseadas em evidências e referenciamento às políticas públicas existentes no território.
Redução e mitigação de riscos e danos	Estratégia de cuidado humanizada que busca as formas de menor prejuízo à saúde e à vida, respeitando a capacidade da pessoa de definir seus próprios objetivos.
Reabilitação psicossocial	Conjunto de estratégias e ações voltadas à recuperação da autonomia, da contratualidade social, da qualidade de vida e da participação social das pessoas atendidas.
Inclusão produtiva	Conjunto de ações de qualificação profissional, geração de trabalho e renda, empregabilidade e apoio a empreendimentos coletivos, orientadas pelos princípios do trabalho decente e vinculadas ao atendimento de pessoas do público prioritário acompanhadas pela unidade CAIS.
Economia solidária	Atividades de produção, comercialização, distribuição, consumo e crédito baseadas em autogestão, comércio justo, cooperação, solidariedade e gestão democrática, nos termos da Lei nº 15.068, de 2024 (Lei Paul Singer).
Trabalho decente	Referencial apoiado em quatro pilares: direitos e princípios fundamentais no trabalho, promoção do emprego de qualidade, extensão da proteção social e diálogo social.
Nexo com a política sobre drogas	Vinculação demonstrada entre cada meta, etapa e despesa do projeto e as finalidades legais indicadas no item 4.9, de modo que a ação se dirija a pessoas com demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas ou afetadas pela política sobre drogas.
TED	Termo de Execução Descentralizada: instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco (Decreto nº 10.426, de 2020).
Unidade Descentralizadora	Órgão ou entidade que descentraliza o crédito orçamentário. Neste Edital, a SENAD/MJSP, por meio da UG 200246/00001 — Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD).
Unidade Descentralizada	Órgão ou entidade que recebe o crédito e executa o objeto. Neste Edital, a Universidade Federal ou o Instituto Federal selecionado.

Termo	Definição
Fundação de apoio	Fundação regida pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que apoia a Unidade Descentralizada em atividades administrativas e financeiras, sem assumir a responsabilidade institucional pela execução do objeto.
Custos indiretos	Despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto, limitadas a 20% do valor global pactuado, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426, de 2020, ressalvada a ampliação excepcional prevista no § 3º do mesmo artigo.
Memória de cálculo	Planilha padronizada que detalha, por meta e etapa, os insumos, quantidades, valores unitários e justificativas que compõem o valor da proposta (Anexo III).
Proponente	Universidade Federal ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia que apresenta projeto neste Chamamento Público.
Dirigente	Autoridade máxima do órgão ou entidade proponente, ou autoridade com competência delegada para firmar instrumentos que envolvam a transferência ou a descentralização de recursos financeiros.
CFDD	Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, instituído pela Lei nº 9.008, de 1995.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

3.1. A política sobre drogas brasileira opera sobre um quadro social cujos indicadores, quando lidos de forma articulada, evidenciam a sobreposição entre vulnerabilização social, barreiras de acesso ao trabalho, violência letal, seletividade penal e barreiras de acesso a direitos.

3.2. Fundamento na decisão do Supremo Tribunal Federal. No julgamento do Recurso Extraordinário nº 635.659 (Tema 506 da repercussão geral), o Supremo Tribunal Federal determinou que a União libere o saldo acumulado do Fundo Nacional Antidrogas e se abstenha de contingenciar os futuros aportes no fundo, e determinou ao Conselho Nacional de Justiça, em articulação com o Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais órgãos, a adoção de medidas para a criação de protocolo de encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade aos órgãos da rede pública capacitados a acolhê-las. Ambas as determinações pressupõem a existência de uma rede pública apta a receber esse encaminhamento. A Rede CAIS constitui essa rede, e o presente Edital destina recursos do FUNAD à sua ampliação.

3.3. População em situação de rua. Os registros administrativos do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), sistematizados pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPopRua/Polos-UFMG), indicam 327.925 pessoas em situação de rua em dezembro de 2024, 365.822 ao final de 2025 e 388.855 em maio de 2026 — crescimento de 18,6% em dezessete meses e forte concentração territorial, com 159.290 registros somente no estado de São Paulo. Em perspectiva histórica, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) estimou 281.472 pessoas em 2022, com crescimento de 38% entre 2019 e 2022. A magnitude e a velocidade do fenômeno recomendam dispositivos de proximidade, de baixa exigência e de alta capacidade de referenciamento.

3.4. Barreiras de acesso ao trabalho. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua/IBGE), a taxa de desocupação no segundo trimestre de 2026 foi de 5,4%, mas alcançou 6,9% entre pessoas pretas e 6,1% entre pardas, contra 4,2% entre brancas, e 9,0% entre pessoas com ensino médio incompleto, contra 3,0% entre as que concluíram o ensino superior. A subutilização da força de trabalho alcançou 12,9%, e a informalidade atingiu 37,3% da população ocupada no trimestre encerrado em março de 2026. O dado fundamenta a Modalidade B deste Edital: as barreiras de acesso ao trabalho concentram-se sobre o mesmo perfil do público atendido pela Rede CAIS.

3.5. Violência letal e recorte étnico-racial. O Atlas da Violência 2026 (Ipea/FBSP) registra 42.590 homicídios no Brasil em 2024, taxa de 20,1 por 100 mil habitantes — o menor patamar da série iniciada em 2014. A queda agregada, contudo, não se distribui de forma equitativa: foram 32.820 homicídios de pessoas negras (77% do total), com taxa de 27,3 por 100 mil entre pessoas negras contra 10,1 por 100 mil entre não negras — risco relativo de aproximadamente 2,7. O dado sustenta a priorização de juventudes periféricas e de territórios de alta exposição à violência urbana.

3.6. Seletividade penal e encarceramento feminino. Segundo o Levantamento de Informações Penitenciárias da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN — 18º ciclo, 1º semestre de 2025), das 31.773 mulheres privadas de liberdade, 12.622 (39,7%) respondiam por tráfico de drogas e 20.194 (63,6%) declararam-se pretas ou pardas. A leitura conjunta desses indicadores reforça a pertinência de estratégias de acesso a direitos dirigidas a mulheres em contextos de violência e a mães e familiares afetados pela violência institucional.

3.7. Lacuna de evidências. As informações sobre padrões de consumo e sobre necessidades de cuidado entre os grupos historicamente mais afetados pela política sobre drogas permanecem fragmentadas, seja pela invisibilidade estatística desses segmentos nos inquéritos domiciliares convencionais, seja pela inadequação metodológica dos instrumentos disponíveis a

populações flutuantes, itinerantes ou institucionalizadas. Daí a centralidade, neste Edital, do eixo de produção de pesquisas e análises de dados (art. 3º, VI, da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026), apoiado no sistema informatizado da SENAD/MJSP já em operação na Rede CAIS.

3.8. Adequação do instrumento e do proponente. Universidades Federais e Institutos Federais reúnem: (i) capilaridade territorial, inclusive em municípios de médio e pequeno porte e em regiões de baixa densidade de serviços especializados; (ii) corpo técnico multiprofissional e infraestrutura de pesquisa; (iii) inserção consolidada em redes locais de proteção e em conselhos de políticas públicas; e (iv) natureza jurídica compatível com a descentralização de créditos por TED, com controle e prestação de contas integrados aos sistemas estruturantes da Administração Pública federal. A atuação conjunta com organizações e entidades representativas dos públicos e territórios, exigida no item 5.4, supre a eventual ausência de inserção comunitária prévia da instituição, sem transferir a ela a responsabilidade pela execução, na forma do item 5.4.2.

3.9. Fontes dos dados citados. STF, RE nº 635.659 (Tema 506); OBPopRua/Polos-UFMG, a partir do CadÚnico (2024, 2025 e 2026); Ipea, Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil (2023); IBGE, PNAD Contínua (1º e 2º trimestres de 2026); Ipea/FBSP, Atlas da Violência 2026 (dados de 2024); SENAPPEN, Levantamento de Informações Penitenciárias — 18º ciclo, 1º semestre de 2025. Os proponentes deverão, no Plano de Trabalho, atualizar e territorializar esses e outros indicadores para a área de abrangência da proposta, indicando expressamente fonte, ano-base e método.

4. DO OBJETO, DAS MODALIDADES, DO PÚBLICO-ALVO E DA VINCULAÇÃO ÀS FINALIDADES LEGAIS

4.1. O TED terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública federal para a execução de projetos voltados à abertura, implantação, estruturação e/ou continuidade de funcionamento de unidades CAIS, com foco na estruturação de rede de acolhimento comunitário e institucional, na garantia de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais e no fomento à inclusão socioeconômica de pessoas com demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas ou afetadas pela política sobre drogas.

4.2. Os projetos financiados passarão a integrar a Rede de Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas (Rede CAIS), coordenada pela SENAD/MJSP.

4.3. Os CAIS não substituem os serviços existentes das redes de saúde, assistência social, trabalho, educação, cultura e justiça, atuando na articulação, na facilitação e na qualificação do acesso a esses serviços, com base na lógica do cuidado, da prevenção ampliada e da redução e mitigação de riscos e danos.

4.4. Modalidades. As propostas deverão indicar, expressamente e de forma única por unidade CAIS, uma das seguintes modalidades:

Modalidade	Descrição	Fonte de recursos
A — CAIS Fixo/Itinerante	Abertura de novas unidades e/ou continuidade de unidades existentes, voltadas ao atendimento transversal, ao acesso a direitos, ao acolhimento, à escuta qualificada, à convivência e à inclusão social, nos termos da Portaria MJSP nº 1.245, de 2026.	FUNAD
B — CAIS Inclusão Produtiva e Economia Solidária	Abertura de novas unidades centralmente voltadas à reabilitação psicossocial, à inclusão produtiva, à qualificação e formação profissional, à empregabilidade e à economia solidária do público prioritário acompanhado pela unidade.	FUNAD e/ou FDD, este nas condições do item 4.4.3

4.4.1. A Modalidade B poderá ser executada com recursos oriundos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos — FDD, criado pela Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, observadas a compatibilidade do objeto com as finalidades do Fundo, as condições do item 4.4.3 e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.4.2. Uma mesma proposta poderá contemplar unidades de ambas as modalidades, desde que cada unidade seja individualizada quanto a objeto, metas, indicadores, equipe, cronograma e orçamento, na forma do Anexo II.

4.4.3. Da Modalidade B com recursos do FDD. A execução de unidades da Modalidade B com recursos do FDD fica condicionada, cumulativamente:

a) à aprovação, pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD), do projeto "CAIS Inclusão Sócio-Produtiva — Centro de Acesso à Inclusão Social pelo Trabalho", apresentado pela SENAD/MJSP no Processo nº 08129.008386/2026-19, e à efetiva disponibilização dos recursos;

b) à juntada aos autos de manifestação técnica específica da SENAD/MJSP quanto à compatibilidade do objeto da Modalidade B com as finalidades da Lei nº 7.347, de 1985, e da Lei nº 9.008, de 1995, e com as normas próprias do CFDD;

c) ao enquadramento no Eixo V — Outros direitos difusos e coletivos, linha temática (D) Acessibilidade e inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, da classificação de eixos e linhas temáticas adotada pelo CFDD, que contempla projetos voltados à inclusão, à inserção e à reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social por problemas relacionados, dentre outros, ao uso de álcool e outras drogas.

4.4.4. Na hipótese do item 4.4.3, os recursos do FDD, no montante de até R$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), destinam-se integralmente ao financiamento de até 13 (treze) unidades da Modalidade B selecionadas por este Edital, no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) cada (item 17.3), alocados segundo a ordem de classificação até o limite desse montante. As unidades financiadas pelo FDD serão localizadas em 13 (treze) unidades da federação distintas, com ao menos uma unidade em cada macrorregião do país. A convocação obedecerá à ordem de classificação, passando-se à proposta imediatamente seguinte sempre que a convocação da mais bem classificada contrariar essa regra de distribuição.

4.4.5. As unidades da Modalidade B financiadas pelo FDD adotarão as Metas 1 a 3 do Anexo II em correspondência às Metas do projeto aprovado pelo CFDD, sob coordenação nacional da DRIAD. Cada unidade observará, no mínimo, os seguintes patamares de referência:

Indicador por unidade	Patamar de referência
Pessoas atendidas com plano singular de inclusão registrado	1.000
Pessoas com ao menos um direito efetivado	≥ 60% das atendidas
Diagnóstico territorial concluído no primeiro semestre	1
Turmas de qualificação profissional de 60 horas concluídas	12, com 20 participantes cada
Pessoas concluintes de qualificação	240
Taxa de retenção nos itinerários formativos	≥ 70% dos matriculados
Pessoas inseridas em trabalho, renda ou empreendimento solidário	≥ 40% dos concluintes
Empreendimentos econômicos solidários constituídos ou apoiados	5
Profissionais da rede e da própria equipe formados	160
Participação na coorte nacional de avaliação coordenada pela DRIAD	Obrigatória

4.4.6. Para as unidades da Modalidade B financiadas pelo FDD, a Unidade Descentralizada fornecerá à SENAD/MJSP, por ocasião da celebração, os subsídios exigidos pelo Manual de Elaboração de Projetos do FDD, a saber: (i) informações para o Plano de Sustentabilidade e a Declaração de Manutenção de Bens; (ii) informações complementares à Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, com identificação do coordenador técnico, do coordenador financeiro e da equipe; (iii) três parâmetros de preço para cada item de despesa; e (iv) ficha de cada ação de educação, com número de turmas, participantes, carga horária, público, ementa, local e material.

4.5. Público-alvo prioritário. A demanda relacionada ao uso de álcool e outras drogas atravessa todos os segmentos relacionados abaixo e não constitui, ela própria, critério de segmentação: é a condição comum que aproxima esses públicos da Rede CAIS. Os segmentos não são mutuamente exclusivos. As unidades apoiadas por este Edital destinam-se prioritariamente a:

a) pessoas em situação de rua;

b) juventudes residentes em territórios periféricos e de alta vulnerabilidade social, historicamente afetados pela ausência de equipamentos públicos, pela presença do tráfico de drogas e do crime organizado e pela exposição a ciclos de violência urbana;

c) mulheres em contextos de violência, abrangendo mulheres afetadas por violência doméstica, familiar, territorial, urbana ou institucional;

d) mães e familiares vítimas de violência institucional;

e) povos indígenas e populações tradicionais;

f) pessoas LGBTQIA+, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, expostas a processos de discriminação, estigmatização, violência e violações de direitos em razão de sua orientação sexual, identidade ou expressão de gênero.

4.5.1. A proposta deverá indicar, entre os públicos do item 4.5, ao menos um público prioritário e demonstrar a adequação metodológica, linguística, cultural e territorial das ações a esse público, inclusive quanto a fluxos de proteção, sigilo e segurança.

4.5.2. Nas propostas dirigidas a povos indígenas e populações tradicionais, é obrigatória a demonstração de articulação com os órgãos e instâncias representativas competentes e a observância dos protocolos de consulta aplicáveis.

4.6. Objetivos específicos. São objetivos específicos das unidades apoiadas:

a) implementar e manter CAIS (fixo ou itinerante) e CAIS Inclusão Produtiva e Economia Solidária, garantindo escuta qualificada, convivência, orientação e inclusão social e produtiva, com plena privacidade e proteção à integridade das pessoas atendidas, na forma da Portaria MJSP nº 1.245, de 2026;

b) facilitar o acesso a direitos civis (emissão de documentação civil, proteção à vida e direitos de liberdade), sociais (articulação direta com o SUAS, o SUS, o SINE, o Sistema S e as redes de educação) e econômicos (inserção em programas de capacitação, empregabilidade e projetos locais de geração de renda);

c) estabelecer estratégias contínuas de articulação interinstitucional com os órgãos do sistema de garantia de direitos do território, incluindo Defensorias Públicas, Ministério Público, delegacias especializadas, conselhos tutelares e conselhos de direitos;

d) financiar projetos inovadores e interdisciplinares que integrem extensão universitária, ensino e pesquisa aplicada, contribuindo para a ampliação da contratualidade social dos públicos, territórios e comunidades envolvidos;

e) estimular a produção de evidências científicas que subsidiem a formulação, a implementação e a avaliação de estratégias de prevenção ampliada, de redução e mitigação de riscos e danos, de promoção de acesso a direitos e de inclusão social;

f) promover atendimento, articulação intersetorial e facilitação de acesso a políticas públicas, com ênfase na atenção integral e na mitigação de riscos sociais e de saúde associados ao uso de substâncias psicoativas;

g) na Modalidade B, estruturar estratégias centrais de autonomia, reabilitação psicossocial, inclusão produtiva, qualificação e formação profissional, empregabilidade e economia solidária;

h) promover ações de prevenção, proteção social e acesso a direitos para mulheres em contextos de violência, por meio da articulação permanente com a rede de atendimento e enfrentamento à violência contra as mulheres existente nos territórios, incluindo organismos de políticas para as mulheres, Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Casas da Mulher Brasileira, serviços da assistência social, saúde, segurança pública, sistema de justiça e demais equipamentos da rede de proteção;

i) desenvolver estratégias de promoção de direitos, inclusão social e enfrentamento às violências e discriminações dirigidas à população LGBTQIA+, mediante articulação com organizações da sociedade civil, Centros de Referência LGBTQIA+, Casas de Cidadania LGBTQIA+, conselhos de direitos, serviços públicos especializados e demais iniciativas territoriais voltadas à proteção, à promoção da cidadania e à garantia de direitos dessa população.

4.7. Pertinência temática. Os projetos apresentados a este Edital inserem-se nos seguintes eixos de atuação da SENAD/MJSP, nos termos do art. 3º da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026: a) eixo I — prevenção ao uso de drogas e às violências associadas ao mercado de drogas; b) eixo II — promoção da reinserção social, cuidado e redução de riscos e danos; c) eixo VI — produção de pesquisas e análises de dados que embasem as políticas públicas sobre drogas; d) eixo VII — desenvolvimento alternativo sustentável, com foco em grupos desproporcionalmente vulnerabilizados no âmbito da política sobre drogas.

4.8. Os projetos deverão observar, cumulativamente, na forma do art. 4º da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026: (i) o disposto no art. 5º da Lei nº 7.560, de 1986; (ii) as melhores práticas nacionais e internacionais de políticas sobre drogas e de gestão de ativos; (iii) o alinhamento à Política Nacional sobre Drogas; (iv) o interesse recíproco das partes; e (v) os temas especificados neste Edital.

4.9. Da vinculação às finalidades legais. Cada modalidade e cada eixo financiável vinculam-se às finalidades legais do FUNAD e da política sobre drogas na forma do quadro abaixo:

Modalidade ou eixo	Finalidade legal a que se vincula	Nexo exigido com a política sobre drogas
Modalidade A — CAIS Fixo/Itinerante (eixos I e II)	Art. 5º da Lei nº 7.560, de 1986; art. 3º, I, da Lei nº 11.343, de 2006 (prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas); Portaria MJSP nº 1.245, de 2026 (prevenção ampliada, acesso a direitos, inclusão social, mitigação de vulnerabilidades, cuidado em liberdade, redução de riscos e danos sociais e articulação intersetorial)	Acolhimento, acesso a direitos e articulação de rede dirigidos a pessoas do público do item 4.5 com demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas ou afetadas pela política sobre drogas, em territórios identificados no diagnóstico do Plano de Trabalho

Modalidade ou eixo	Finalidade legal a que se vincula	Nexo exigido com a política sobre drogas
Modalidade B — CAIS Inclusão Produtiva e Economia Solidária (eixos II e VII)	Art. 5º da Lei nº 7.560, de 1986; art. 3º, I, da Lei nº 11.343, de 2006 (reinserção social de usuários e dependentes de drogas); Portaria MJSP nº 1.245, de 2026 (inclusão social e autonomia); e, na hipótese do item 4.4.3, art. 1º da Lei nº 7.347, de 1985	Qualificação profissional, geração de renda e economia solidária ofertadas como parte do plano singular de pessoas acompanhadas pela unidade CAIS, e não como oferta aberta de capacitação sem vínculo com o público atendido
Eixo VI — produção de pesquisas e dados (ambas as modalidades)	Art. 3º, VI, da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026; Portaria MJSP nº 1.245, de 2026 (produção de dados)	Dados sobre o público atendido e as ações da unidade, registrados no sistema informatizado da SENAD/MJSP e aptos a compor o Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID)

4.9.1. É vedado o custeio, com os recursos deste Edital, de ações genéricas de assistência social, de capacitação profissional ou de política urbana que não demonstrem nexo suficiente com a política sobre drogas, na forma do item 4.9.

4.9.2. A seção 5 do Plano de Trabalho (Anexo II) demonstrará, para cada meta, a vinculação de que trata o item 4.9, e essa demonstração constitui ação indispensável da fase eliminatória (item 11.1, ação 11).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão apresentar projetos, na qualidade de proponentes, as Universidades Federais e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, integrantes da Administração Pública federal indireta e dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, observado o art. 6º da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026.

5.2. O projeto deverá ser encaminhado pelo dirigente do órgão ou entidade proponente que detenha competência para firmar instrumentos que envolvam a transferência ou a descentralização de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, nos termos do art. 5º da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026, mediante o Requerimento de Apresentação de Projeto (Anexo I), cuja subscrição pelo dirigente formaliza o interesse público e recíproco na celebração do instrumento.

5.3. O proponente deverá estar regularmente cadastrado e habilitado nos sistemas estruturantes exigidos para a formalização e a execução do TED, em especial o SIAFI e a Plataforma TransfereGov.br, e manter tal condição durante toda a vigência do instrumento.

5.4. É obrigatório que o proponente desenvolva o projeto e sua execução em parceria com entidades e organizações representativas dos públicos prioritários e/ou dos territórios e comunidades onde será executado o CAIS, o que deverá ser demonstrado por meio de declaração de anuência e participação emitida por cada entidade parceira e detalhado no Plano de Trabalho, com indicação das ações compartilhadas, dos fluxos de trabalho e das instâncias de participação.

5.4.1. A declaração de anuência será apresentada em papel timbrado da entidade, subscrita por seu representante legal, e conterá, no mínimo: identificação e CNPJ da entidade; público e território de atuação; ciência e concordância com a proposta apresentada; descrição objetiva das ações compartilhadas, com indicação da meta e da etapa do Plano de Trabalho a que se vinculam; compromisso de participação nas instâncias de planejamento, acompanhamento e avaliação; e breve histórico de atuação.

5.4.2. Da responsabilidade pela execução. A parceria de que trata o item 5.4 tem natureza de cooperação técnica e comunitária e:

a) não transfere a entidade ou organização parceira a responsabilidade pela execução do objeto do TED, que permanece integralmente com a Unidade Descentralizada, assim como a guarda dos documentos comprobatórios e a prestação de contas;

b) não autoriza repasse direto de recursos do TED a organização da sociedade civil ou entidade territorial fora de instrumento jurídico próprio;

c) caso a Unidade Descentralizada celebre convênios, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com terceiros para apoiar a execução, observará o regime jurídico aplicável a cada relação — inclusive a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei nº 8.958, de 1994, conforme o caso —, sem desnaturar o TED celebrado com a SENAD/MJSP.

5.5. Propostas multiórgãos. Nos termos do art. 12 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026, terão prioridade os projetos multiórgãos que contemplem articulação formalizada com órgãos de segurança pública, saúde, prevenção, Ministério Público, Defensoria Pública, universidades públicas e Poderes Legislativo e Judiciário, comprovada por instrumentos de cooperação, atas, termos de adesão ou cartas de compromisso.

5.6. Cada proponente poderá apresentar uma única proposta, que poderá contemplar até 3 (três) unidades CAIS. Havendo mais de uma proposta protocolada pelo mesmo proponente dentro do prazo, será considerada exclusivamente a última peticionada no SEI/MJSP.

5.7. A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital e de seus Anexos.

6. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

6.1. Para a celebração do TED, a Unidade Descentralizada selecionada deverá apresentar, no prazo da convocação, os documentos exigidos pelo art. 11 do Decreto nº 10.426, de 2020, e por este Edital:

a) Plano de Trabalho, integralmente preenchido no modelo padronizado do Anexo II, aprovado pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;

b) Memória de Cálculo (Anexo III), detalhada por meta e etapa na forma do item 7.1.2, cujos totais devem coincidir com o cronograma físico-financeiro e com o Plano de Aplicação Consolidado do Plano de Trabalho;

c) Matriz de Análise de Riscos (Anexo IV), exigida pelo art. 7º, IV, da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026;

d) Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela autoridade competente da Unidade Descentralizada (Anexo V), nos termos do art. 11, IV, do Decreto nº 10.426, de 2020;

e) Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada (Anexo VI), nos termos do art. 11, V, do Decreto nº 10.426, de 2020, considerada a forma de execução dos créditos indicada no Plano de Trabalho;

f) comprovação da competência para assinar o TED, mediante ato de investidura da autoridade máxima ou ato de delegação, admitida a delegação por não ser vedada pelo Decreto nº 10.426, de 2020;

g) atesto de não incidência das vedações previstas no art. 3º, § 2º, e no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.426, de 2020, consignado no bloco declaratório do Anexo I;

h) comprovantes de experiência prévia, de no mínimo 1 (um) ano, na realização do objeto ou de objeto de natureza semelhante, admitidos relatórios de atividades, projetos de extensão ou pesquisa, atestados de capacidade técnica, publicações, instrumentos de parceria anteriores e prêmios de relevância; na Modalidade B, a experiência deverá abranger reabilitação psicossocial, inclusão produtiva, qualificação profissional, empregabilidade ou economia solidária;

i) declarações de anuência de entidades e organizações representativas dos públicos e/ou do território, na forma do item 5.4.1;

j) nos casos de participação de fundação de apoio, os documentos do item 6.4;

k) nas unidades da Modalidade B financiadas pelo FDD, os subsídios do item 4.4.6.

6.1.1. A celebração observará o Parecer Referencial nº 00001/2026/CONJUR-MJSP/CGU/AGU e o check-list do Anexo IX. Cada processo individual de celebração deverá amoldar-se integralmente às hipóteses examinadas naquele Parecer Referencial, utilizar os modelos padronizados aprovados e disponibilizados pela Advocacia-Geral da União para o Plano de Trabalho, o TED e o Relatório de Cumprimento do Objeto, reproduzidos nos Anexos II, V, VI, VII e VIII, e conter ateste formal da área técnica quanto ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares. A utilização integral dos modelos e o ateste formal permitem a dispensa de análise jurídica individualizada; qualquer alteração dos modelos, ou a inadequação do caso às hipóteses do Parecer Referencial, torna obrigatória a manifestação jurídica antes da celebração.

6.1.2. Por se tratar de descentralização de créditos entre órgãos e entidades da própria União, não se exige apresentação das certidões de regularidade próprias das transferências voluntárias a outros entes federativos ou a organizações da sociedade civil.

6.2. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados ao instrumento, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade da Administração Pública federal descentralizadora, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

6.3. É vedada a utilização dos recursos para:

a) execução de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 13, I, da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026. Admitem-se exclusivamente pequenas adequações e adaptações de espaço físico que sejam, cumulativamente, acessórias ao objeto, indispensáveis ao funcionamento da unidade, compatíveis com o objeto e incapazes de caracterizar obra ou serviço de engenharia, mediante justificativa técnica expressa. Havendo dúvida quanto à natureza da intervenção, será exigida manifestação prévia da área técnica competente em engenharia ou arquitetura, ou setor equivalente da Unidade Descentralizada, antes da aprovação do Plano de Trabalho;

b) pagamento de custeio continuado do proponente, assim entendidas as despesas de manutenção ordinária da instituição não vinculadas diretamente ao objeto (art. 13, II);

c) pagamento de multas, juros, taxas de mora, encargos moratórios e despesas realizadas fora da vigência do instrumento;

d) publicidade que não tenha caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, ou que configure promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

e) despesas não previstas e não aprovadas no Plano de Trabalho;

f) despesas realizadas em desacordo com a forma de execução dos créditos indicada no Plano de Trabalho, observado que não é possível selecionar forma de execução não prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária correspondente, disponível no SIOP;

g) custos indiretos superiores a 20% do valor global pactuado, salvo ampliação excepcional deferida pela Unidade Descentralizadora, mediante justificativa da Unidade Descentralizada de que custos superiores são imprescindíveis à execução do objeto (art. 8º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.426, de 2020);

h) ações sem nexo demonstrado com a política sobre drogas, na forma do item 4.9.1.

6.4. Da fundação de apoio. A execução poderá contar com fundação de apoio regida pela Lei nº 8.958, de 1994, desde que observadas a legislação específica, a finalidade de apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico ou estímulo à inovação, e as normas internas da instituição apoiada. Nesse caso, o Plano de Trabalho deverá conter:

a) a indicação do instrumento jurídico celebrado entre a Unidade Descentralizada e a fundação de apoio;

b) a descrição das atividades de apoio administrativo e financeiro abrangidas;

c) a segregação, na Memória de Cálculo, dos custos correspondentes ao apoio, observado o limite do item 6.3, g;

d) a demonstração da necessidade e da razoabilidade do apoio e de seus custos;

e) declaração expressa, consignada no Anexo I, de que a responsabilidade institucional pela execução do objeto, pela coordenação técnica, pela aplicação regular dos recursos, pela apresentação de relatórios, pelo cumprimento das metas e pela prestação de contas permanece com a Unidade Descentralizada.

6.4.1. A participação de fundação de apoio não altera a natureza do TED nem desloca a responsabilidade da Unidade Descentralizada perante a SENAD/MJSP.

7. DA COMPOSIÇÃO DO PROJETO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 7º da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026, o projeto será constituído de: I — plano de trabalho, obrigatoriamente no modelo padronizado do Anexo II deste Edital; II — cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso, integrantes das seções 9 e 10 do Plano de Trabalho (Anexo II); III — formulário orçamentário, apresentado sob a forma da Memória de Cálculo (Anexo III) e do Plano de Aplicação Consolidado constante da seção 11 do Plano de Trabalho; IV — análise de riscos, na forma do Anexo IV.

7.1.1. O Plano de Trabalho que não observar o formato disponibilizado no Anexo II acarretará a inadmissibilidade da proposta, nos termos do art. 9º da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026. A estrutura, a numeração e a denominação das seções do modelo não podem ser alteradas. A vedação alcança a forma do modelo, e não o conteúdo: mantidas a estrutura, a denominação e a sequência das três metas obrigatórias, o proponente poderá acrescentar ações, produtos e indicadores, na forma da seção 4 do Anexo II.

7.1.2. A Memória de Cálculo deverá ser apresentada em planilha eletrônica, no arquivo disponibilizado com este Edital, preenchida por meta e etapa, sem alteração da estrutura das abas. A soma dos insumos de cada meta deve corresponder ao valor da meta no cronograma físico-financeiro, e a soma das metas ao valor global da proposta. As despesas com locação, manutenção, adaptação de ambiente, mobiliário e equipamentos serão individualizadas, item a item, com justificativa de necessidade e comprovação de compatibilidade com os preços praticados no mercado, na forma do item 17.8.

7.1.3. O Plano de Trabalho indicará, de forma expressa, os bens permanentes que poderão ser adquiridos, sua vinculação ao objeto, sua necessidade para o funcionamento da unidade e a destinação prevista ao término da execução, observados o Decreto nº 10.426, de 2020, o modelo de TED e as orientações dos órgãos de controle.

7.1.4. O Plano de Trabalho conterá o plano de tratamento de dados pessoais de que trata o item 18.3.

7.2. A documentação será composta, ainda, por: a) Requerimento de Apresentação de Projeto (Anexo I), integralmente preenchido e assinado pelo dirigente, que contém o bloco declaratório exigido por este Edital e formaliza o interesse público e recíproco; b) comprovantes do histórico de atuação e do nexo institucional com o objeto; c) comprovantes de articulação territorial e multiórgãos; d) Declaração de Compatibilidade de Custos (Anexo V) e Declaração de Capacidade Técnica (Anexo VI); e) declarações de anuência das entidades parceiras, na forma do item 5.4.1, e demais documentos indicados no item 6.1.

7.3. Do peticionamento eletrônico. A apresentação do projeto será realizada exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública — SEI/MJSP, na forma do art. 8º da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026, observadas as seguintes instruções: a) acessar o endereço eletrônico https://sei.mj.gov.br/, módulo Peticionamento Eletrônico para Usuário Externo, e realizar o cadastro prévio do representante do proponente, quando ainda não existente; b) selecionar o tipo de processo "Chamamento Público: Banco de Projetos SENAD — Edital nº 4/2026 — Rede CAIS"; c) inserir o Requerimento de Apresentação de Projeto (Anexo I) como documento principal e os demais documentos como documentos essenciais/complementares, em formato PDF pesquisável, nomeados individualmente conforme o item 7.4; d) concluir o peticionamento e guardar o recibo eletrônico, que constitui prova da tempestividade.

7.3.1. Não serão analisados documentos encaminhados por meio diverso do previsto no item 7.3, ressalvada a hipótese de indisponibilidade técnica comprovada do SEI/MJSP, caso em que a SENAD divulgará, antes do encerramento do prazo, meio alternativo de apresentação.

7.4. Da nomeação dos arquivos. Cada documento deverá ser anexado em arquivo próprio, nomeado no padrão TIPO_SIGLA DA INSTITUIÇÃO (exemplos: PLANO DE TRABALHO_UFX; ANEXO III ORCAMENTO_IFX; DECLARACAO CAPACIDADE TECNICA_UFX). Documentos ilegíveis, não nomeados ou anexados em campo diverso do indicado não serão objeto de análise.

7.5. Do prazo. As propostas deverão ser peticionadas até as 23h59 (horário oficial de Brasília) do dia **26/10/2026**. Após o prazo limite, nenhuma outra proposta será recebida, não sendo admitidos adendos, complementações ou esclarecimentos que não tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública federal.

7.6. Após o peticionamento, o proponente deverá acompanhar diariamente o processo SEI/MJSP e o endereço eletrônico oficial da SENAD, sendo de sua exclusiva responsabilidade o conhecimento das intimações, diligências e decisões.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O processamento e o julgamento deste Chamamento Público competem à Comissão de Seleção, órgão colegiado constituído por Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada concomitantemente à divulgação deste certame.

8.2. A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo ao menos 1 (um) servidor público ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública federal, e terá total independência técnica para o exercício de seu julgamento.

8.3. Deverá declarar-se impedido o membro que, nos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital, tenha mantido vínculo funcional, societário, contratual ou de direção com qualquer proponente, ou cuja atuação configure conflito de interesses nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

8.3.1. A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo, devendo o membro impedido ser imediatamente substituído por outro de qualificação equivalente, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado, bem como das áreas finalísticas da SENAD/MJSP.

8.5. A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da motivação e da transparência.

8.5.1. As diligências serão comunicadas no processo SEI/MJSP e deverão ser respondidas no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da intimação, sob pena de indeferimento do projeto por apresentação intempestiva de resposta à diligência (art. 13, V, da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026).

9. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO CERTAME

9.1. A análise dos projetos compreenderá as fases de revisão documental, avaliação técnica e classificação, nos termos do art. 10 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026, realizadas sucessivamente pela Comissão de Seleção no período único previsto no cronograma do item 9.3, com divulgação conjunta de seus resultados no resultado preliminar.

9.2. A SENAD/MJSP realizará a análise no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data do recebimento do processo SEI/MJSP na unidade, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa (art. 11 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026).

9.3. O certame observará o seguinte cronograma:

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da SENAD/MJSP	25/09/2026
2	Prazo para pedidos de esclarecimento e impugnações	até 16/10/2026
3	Peticionamento das propostas no SEI/MJSP	25/09 a 26/10/2026

Etapa	Descrição	Data
4	Análise das propostas: Fase 1 — Revisão documental; Fase 2 — Avaliação técnica (eliminatória); Fase 3 — Classificação	27/10 a 11/11/2026
5	Divulgação do resultado preliminar, compreendendo o resultado da revisão documental, da avaliação técnica e da classificação	12/11/2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar, inclusive contra o indeferimento na revisão documental (art. 14 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026)	13/11 a 17/11/2026
7	Apresentação de contrarrazões (art. 62 da Lei nº 9.784, de 1999)	18/11 a 25/11/2026
8	Análise dos recursos e das contrarrazões, reconsideração pela Comissão ou decisão pela instância recursal	26/11 a 03/12/2026
9	Homologação e publicação do resultado definitivo no DOU, com a lista dos projetos habilitados que comporão o cadastro de reserva, pontuação e classificação	04/12/2026

9.4. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; os prazos iniciam-se e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SENAD/MJSP.

9.5. Os prazos poderão ser prorrogados por ato motivado da Administração, com divulgação pelos mesmos meios de publicação deste Edital.

10. DA FASE 1 — REVISÃO DOCUMENTAL

10.1. A revisão documental consiste no exame de admissibilidade da proposta, verificando-se: (i) a legitimidade do proponente (itens 5.1 e 5.2); (ii) a tempestividade do peticionamento; (iii) a presença e a regularidade formal de todos os documentos exigidos no item 7; (iv) o preenchimento completo e correto do Requerimento de Apresentação de Projeto; e (v) a utilização do modelo obrigatório de Plano de Trabalho (Anexo II).

10.2. São hipóteses de indeferimento do projeto e consequente arquivamento do processo eletrônico SEI/MJSP, nos termos do art. 13 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026: I — propostas que contemplem execução de obras e serviços de engenharia; II — atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente; III — propostas cujo valor seja inferior ao valor mínimo estabelecido na regulamentação vigente aplicável às transferências e descentralizações de recursos da União; IV — apresentação incompleta ou em desacordo com os requisitos exigidos; V — apresentação intempestiva de resposta à diligência; VI — existência de dúvidas fundamentadas quanto à veracidade dos documentos e das informações apresentadas; VII — não observância das disposições da Lei nº 7.560, de 1986, do Decreto nº 9.761, de 2019, e da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026; VIII — objeto ou cronograma idênticos ao de outro projeto já apresentado pelo mesmo proponente no mesmo ano fiscal; IX — fracionamento de outro projeto conveniado, na medida em que seu objeto ou ação principal esteja nele contido.

10.3. Verificada irregularidade formal e sanável, a Comissão poderá converter o julgamento em diligência, na forma do item 8.5.1, sem que disso decorra alteração de mérito, de metas, de valores ou de objeto.

10.4. Do recurso na revisão documental. O resultado da revisão documental será divulgado juntamente com o resultado preliminar, na forma do item 9.1. O proponente cujo projeto for indeferido nessa fase poderá peticionar recurso contra a decisão técnica no próprio processo eletrônico SEI/MJSP, no mesmo prazo e na mesma forma do recurso contra o resultado preliminar (item 14.2), nos termos do art. 14 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026.

10.4.1. O recurso será processado e julgado na forma dos itens 14.3 a 14.5. Provido o recurso contra o indeferimento na revisão documental, o projeto será submetido às fases de avaliação técnica e de classificação antes da homologação, preservada a ordem do cadastro de reserva.

10.4.2. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

11. DA FASE 2 — AVALIAÇÃO TÉCNICA (ELIMINATÓRIA)

11.1. As propostas admitidas na revisão documental serão submetidas à avaliação técnica, de caráter eliminatório, que consistirá na verificação do atendimento cumulativo de todas as ações indispensáveis abaixo:

Item	Ação indispensável (eliminatória)
1	Indicação expressa e inequívoca da modalidade de cada unidade proposta — CAIS Fixo/Itinerante ou CAIS Inclusão Produtiva e Economia Solidária — no Requerimento (Anexo I) e no Plano de Trabalho (Anexo II).
2	Previsão de espaço físico adequado ao atendimento e à convivência — próprio, cedido, locado ou a ser adequado com recursos do projeto nos limites do item 6.3, a — com infraestrutura que assegure privacidade, segurança, acessibilidade e dignidade ao público-alvo; nas unidades itinerantes, indicação da base operacional, dos roteiros territoriais e da periodicidade.
3	Detalhamento metodológico de fluxos e redes integradas com os sistemas de direitos: SUS, SUAS, SINE, Sistema S, sistema de justiça, Defensoria Pública, conselhos de direitos e redes de proteção do território, contemplando, quando o público prioritário da proposta o exigir, a articulação com serviços especializados e redes de atendimento às mulheres em contextos de violência e à população LGBTQIA+, com indicação dos mecanismos de encaminhamento, acompanhamento e acesso a direitos.
4	Demonstração do nexo institucional e do histórico de atuação do proponente com ações voltadas aos públicos prioritários e ao objeto deste Edital.
5	Previsão de equipe técnica multiprofissional compatível com as demandas psicossociais, de inclusão social e produtiva e de orientação jurídica básica dos públicos indicados, com identificação de funções, carga horária e forma de contratação. Quando a proposta contemplar mulheres em contextos de violência ou a população LGBTQIA+, o Plano de Trabalho indicará os marcos legais e as políticas públicas aplicáveis e os fluxos de articulação da equipe com os serviços especializados e as redes territoriais; no caso de mulheres, com referência, entre outros, à Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), à Lei nº 14.550, de 2023, à Lei nº 13.104, de 2015 (Lei do Feminicídio), à Lei nº 13.257, de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), e à Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurada a articulação com as redes de atenção a mulheres, gestantes, puérperas, mães, crianças e adolescentes em situação de rua ou em outras situações de vulnerabilidade social.
6	Apresentação de declaração de anuência e participação de entidades e organizações da sociedade civil representativas dos públicos e/ou do território, na forma do item 5.4.1.
7	Apresentação das 3 (três) metas obrigatórias previstas no Anexo II, admitido o acréscimo de ações, produtos e indicadores nos termos da seção 4 do Anexo II — (1) implantação e funcionamento da unidade; (2) formação, capacitação e inclusão social e produtiva; (3) pesquisa, monitoramento e avaliação —, cada uma com etapas, metas quantitativas e mensuráveis, indicadores, meios de verificação e prazos, indicando objetivamente o número de pessoas a serem atendidas e acompanhadas.
8	Apresentação da Memória de Cálculo (Anexo III) e da Matriz de Análise de Riscos (Anexo IV), compatíveis entre si e com o cronograma físico-financeiro, o cronograma de desembolso e o Plano de Aplicação Consolidado do Plano de Trabalho.
9	Previsão de estratégia de monitoramento, sistematização e produção de evidências, com produto final de sistematização da experiência e plano de tratamento de dados na forma do item 18.3.
10	Exclusivo da Modalidade B: apresentação de plano de inclusão produtiva contendo linhas de qualificação profissional, arranjos de geração de renda, empreendimentos de economia solidária e estratégia de empregabilidade, com metas objetivas de inserção.
11	Demonstração, para cada meta, da vinculação às finalidades legais e do nexo com a política sobre drogas, na forma do item 4.9.

11.2. Será eliminada a proposta que deixar de atender a qualquer das ações indispensáveis do item 11.1, bem como aquela que não apresentar os elementos necessários apontados neste Edital.

12. DA FASE 3 — CLASSIFICAÇÃO

12.1. As propostas aprovadas na fase eliminatória serão pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada critério, multiplicados pelos respectivos pesos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

Item	Critério classificatório	Nota	Peso	Máximo
1	Relevância e alinhamento: aderência aos objetivos gerais e específicos e aos eixos deste Edital; relevância da iniciativa para o fortalecimento das políticas públicas sobre drogas, com ênfase em atenção integral, redução e mitigação de riscos e danos, acesso a direitos e inclusão social dos públicos prioritários. Na Modalidade B, ênfase em reabilitação psicossocial, inclusão produtiva, qualificação profissional, empregabilidade e economia solidária.	0 a 10	2	20
2	Consistência técnico-metodológica e viabilidade: coerência entre diagnóstico, metas, indicadores, cronograma, equipe e orçamento; adequação dos custos aos preços de mercado; qualidade da matriz de riscos; robustez da estratégia de monitoramento, avaliação e produção de evidências.	0 a 10	2	20
3	Grau de articulação territorial: demonstrado por cartas de apoio, parcerias prévias, atuação em redes locais de proteção, participação em conselhos de direitos e em instâncias de controle social.	0 a 10	2	20
4	Articulação multiórgãos (art. 12 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026): articulação formalizada com órgãos de segurança pública, saúde, prevenção, Ministério Público, Defensoria Pública, universidades públicas e Poderes Legislativo e Judiciário.	0 a 10	1	10
5	Estratégias de inclusão social e produtiva: economia solidária, letramento em direitos, construção de redes, atividades culturais, de convivência e de engajamento cidadão, com detalhamento objetivo de geração de trabalho e renda.	0 a 10	1	10
6	Metodologias complementares de equidade: promoção da igualdade de gênero, interseccionalidade étnico-racial, atenção a povos indígenas e populações tradicionais, promoção dos direitos da população LGBTQIA+ — inclusive por alinhamento à Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e articulação com Centros de Referência e Casas de Cidadania LGBTQIA+ — e mediação comunitária de conflitos.	0 a 10	1	10
7	Abrangência dos públicos prioritários: capacidade da proposta de atender, de forma integrada e qualificada, dois ou mais públicos prioritários do item 4.5, por meio de estratégias, atividades e metodologias específicas de proteção social, acesso a direitos, inclusão social e enfrentamento das vulnerabilidades identificadas.	0 a 10	1	10
	TOTAL		10	100

12.2. A atribuição de pontos observará a seguinte escala: 0 (zero) quando não constatada a diretriz na proposta; 5 (cinco) quando atendida parcialmente; e 10 (dez) quando atendida de forma completa e demonstrada documentalmente.

12.2.1. Para assegurar a objetividade do julgamento, cada nota corresponderá exclusivamente às condições verificáveis descritas no quadro abaixo, vedada a utilização de critério não previsto neste Edital:

Critério	Nota 10	Nota 5	Nota 0
1 — Relevância e alinhamento	Dados territorializados com fonte, ano-base e método sobre ao menos um público do item 4.5, e vinculação expressa de todas as metas a um eixo do item 4.7 e a uma finalidade do item 4.9	Dados sem territorialização ou sem fonte, ano-base e método, ou vinculação de apenas parte das metas	Ausência de dados do território ou de vinculação das metas
2 — Consistência técnico-metodológica	Todos os indicadores com fórmula, periodicidade e meio de verificação; totais idênticos entre Anexos II e III; três parâmetros de preço para todos os itens; matriz de riscos com os oito riscos obrigatórios e ação de controle para cada um	Algum dos elementos incompleto em até metade dos itens ou indicadores	Elementos ausentes ou incompletos em mais da metade dos itens ou indicadores
3 — Articulação territorial	Três ou mais declarações de anuência na forma do item 5.4.1, com ações vinculadas a metas e etapas, e participação comprovada em ao menos um conselho ou instância de controle social do território	Uma ou duas declarações na forma do item 5.4.1, ou ausência de comprovação de participação em conselho	Declarações sem vinculação das ações a metas e etapas
4 — Articulação multiórgãos	Instrumento formal com três ou mais órgãos das categorias do art. 12 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026	Instrumento formal com um ou dois órgãos	Nenhum instrumento formal
5 — Inclusão social e produtiva	Metas quantitativas de inserção em trabalho, renda ou empreendimento solidário, com denominador e meio de verificação, e linhas de qualificação vinculadas a arranjo produtivo local identificado	Estratégias descritas sem meta quantitativa de inserção	Ausência de estratégia de inclusão produtiva
6 — Equidade	Desagregação dos indicadores por sexo, raça/cor, faixa etária e território e ao menos duas estratégias específicas dentre gênero, étnico-racial, povos indígenas e populações tradicionais, população LGBTQIA+ e mediação comunitária	Desagregação incompleta ou apenas uma estratégia específica	Nenhuma estratégia específica
7 — Abrangência dos públicos	Três ou mais públicos do item 4.5, cada um com estratégia, atividade e meta específicas	Dois públicos do item 4.5, cada um com estratégia, atividade e meta específicas	Um único público, ou públicos sem estratégia, atividade e meta específicas

12.3. A nota final de cada proposta corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção, em relação a cada critério.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

12.5. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, entre 60 e 100 pontos.

12.6. Critérios de desempate. Havendo empate na nota final, o desempate observará, sucessivamente: a) maior pontuação no critério 4 (articulação multiórgãos), em atenção à prioridade legal do art. 12 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026; b) maior pontuação no critério 7 (abrangência dos públicos prioritários); c) maior pontuação no critério 3 (articulação territorial); d) maior pontuação no critério 1 (relevância e alinhamento); e) maior pontuação no critério 2 (consistência técnico-metodológica); f) disponibilização, pela instituição proponente, de imóvel, sede própria, espaço físico permanente ou equipamento já estruturado para o funcionamento da unidade CAIS, sem ônus para o projeto; g) maior tempo de existência jurídica ativa do proponente; h) sorteio público, em sessão registrada nos autos do processo SEI/MJSP.

13. DO RELATÓRIO DE ANÁLISE

13.1. Nos termos do art. 15 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026, o relatório da análise das propostas manifestar-se-á quanto: I — à adequação do projeto ao disposto na Lei nº 7.560, de 1986, no Decreto nº 9.761, de 2019, e aos requisitos da referida Portaria; II — à relevância do projeto, sua adequação às ações prioritárias definidas pelo MJSP e seu potencial de contribuição para a melhoria da execução, da gestão e da qualificação das políticas sobre drogas da SENAD, aferidos exclusivamente pelos critérios objetivos e pela escala de pontuação dos itens 12.1 e 12.2.1; III — ao preenchimento completo e correto do Requerimento de Apresentação de Projeto, conforme o modelo do Anexo I; IV — ao enquadramento do projeto nos campos de atuação da SENAD/MJSP.

13.2. Competirá à Diretoria de Respostas Integradas para o Uso Problemático de Álcool e Outras Drogas a elaboração do respectivo relatório e a definição do prazo para resposta, de acordo com este Edital.

13.3. O relatório da análise será encaminhado ao proponente e ao dirigente, nos autos do processo eletrônico SEI/MJSP (art. 16 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026).

14. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

14.1. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico oficial do MJSP/SENAD e nos autos do processo SEI/MJSP, iniciando-se o prazo recursal.

14.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, por peticionamento intercorrente no processo SEI/MJSP, sob pena de preclusão.

14.3. Encerrado o prazo recursal, os recursos serão encaminhados aos interessados para apresentação de contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14.4. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro do mesmo prazo, encaminhar o recurso à instância recursal definida na Portaria ministerial.

14.5. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, integrarão o ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE PROJETOS

15.1. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, a autoridade competente homologará e divulgará o resultado definitivo.

15.2. A lista final dos projetos aprovados será publicada no Diário Oficial da União, acompanhada da respectiva pontuação e classificação, nos termos do art. 17, § 4º, da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026.

15.3. A SENAD/MJSP disponibilizará em seu sítio eletrônico a relação dos projetos habilitados (art. 17, § 5º).

15.4. Somente os projetos que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital serão considerados para classificação (art. 17, § 3º).

15.5. A lista homologada constitui o cadastro de reserva de que trata o item 1.3.1.

15.6. A homologação e a inclusão no cadastro de reserva não geram direito à celebração do instrumento, tampouco expectativa de repasse ou descentralização de recursos.

16. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

16.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição
1	Convocação da instituição habilitada para apresentação e ajuste do Plano de Trabalho (Anexo II), da Memória de Cálculo (Anexo III) e das declarações exigidas pelo art. 11 do Decreto nº 10.426, de 2020.
2	Análise da motivação e do enquadramento nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020, e da viabilidade, dos custos, da adequação ao programa e à ação orçamentária e do período de vigência.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e na Memória de Cálculo e regularização documental, se necessário; manifestação da área de engenharia ou arquitetura, quando exigida pelo item 6.3, a.
4	Emissão do certificado de disponibilidade orçamentária e da certificação da classificação funcional programática pela área competente; aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
5	Preenchimento do check-list do Anexo IX, ateste formal da área técnica de conformidade com o Parecer Referencial nº 00001/2026/CONJUR-MJSP/CGU/AGU e, quando exigível, manifestação jurídica.
6	Assinatura do TED pelas autoridades competentes e registro no SIAFI.
7	Publicação do extrato no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora e disponibilização da íntegra do TED e do Plano de Trabalho, no prazo de 20 (vinte) dias contado da assinatura.
8	Designação, por ambas as partes, dos gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de 20 (vinte) dias contado da celebração, com publicação do ato no sítio eletrônico oficial.

16.1.1. As convocações serão feitas a partir do cadastro de reserva, pela ordem de classificação, e publicadas nos autos do processo SEI/MJSP e no sítio eletrônico da SENAD/MJSP.

16.2. A instituição convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da convocação, para apresentar o Plano de Trabalho ajustado, a Memória de Cálculo e a documentação exigida no item 6.1.

16.3. O Plano de Trabalho será elaborado em diálogo técnico com a SENAD/MJSP, observados: (i) o modelo padronizado do Anexo II, cuja estrutura não pode ser alterada; (ii) a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público, com aprofundamento das práticas de acesso a direitos, inclusão social e produtiva, reabilitação psicossocial e redução e mitigação de riscos e danos; e (iii) as necessidades da política pública setorial.

16.4. Constatada irregularidade formal ou evento impeditivo, a instituição será comunicada e instada a regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração.

16.5. Na hipótese de a instituição convocada não atender aos requisitos, poderá ser convocada a imediatamente mais bem classificada, procedendo-se sucessivamente, obedecida a ordem de classificação e, na Modalidade B financiada pelo FDD, a regra de distribuição do item 4.4.4.

16.6. Os projetos selecionados para a celebração deverão ser cadastrados na Plataforma TransfereGov, nos termos do art. 20 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026, sem prejuízo do registro do TED e de seus aditivos no SIAFI, de responsabilidade da Unidade Descentralizadora.

16.7. A celebração dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por ambas as partes, da emissão do certificado de disponibilidade orçamentária, da designação dos gestores do instrumento, de prévia dotação orçamentária, do ateste formal da área técnica de que trata o item 6.1.1 e, na Modalidade B financiada pelo FDD, do atendimento das condições do item 4.4.3.

16.8. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração do instrumento.

16.9. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do TED, a instituição fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração.

16.10. Publicação. O TED e seus eventuais termos aditivos que impliquem alteração de valor ou ampliação ou redução do prazo de execução do objeto serão assinados pelos partícipes e terão seus extratos publicados no sítio eletrônico oficial da

Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias contado da assinatura, na forma do art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. Ambas as unidades disponibilizarão em seus sítios a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado no mesmo prazo.

16.11. Vigência. O prazo de vigência do TED será de até 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, admitida prorrogação na forma do art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses. A Unidade Descentralizadora prorrogará de ofício a vigência quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao prazo do atraso.

16.12. Alterações. As alterações do TED ou do Plano de Trabalho serão formalizadas por termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações do Plano de Trabalho que não impliquem mudança do valor global nem da vigência poderão ser realizadas por apostila ao termo original, desde que previamente aprovadas por ambas as unidades, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto nº 10.426, de 2020.

16.13. Solução de conflitos. As questões de natureza jurídica decorrentes do instrumento serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União — CCAF/AGU.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DIRETRIZES FINANCEIRAS

17.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio das ações deste Edital são oriundos do Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD/MJSP) e, na Modalidade B e nas condições do item 4.4.3, do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), condicionados à disponibilidade financeira e à dotação discricionária da unidade gestora da SENAD/MJSP. A disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade da despesa com a programação do FUNAD, inclusive a classificação indicada no item 17.5.1, serão certificadas nos autos pela área orçamentária competente previamente à publicação deste Edital e, novamente, por ocasião de cada celebração.

17.2. A classificação, a habilitação no Banco de Projetos e a inclusão no cadastro de reserva não obrigam a Administração ao repasse ou à descentralização de recursos.

17.3. Valores. O valor máximo de descentralização por unidade CAIS será de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), podendo cada proposta contemplar até 3 (três) unidades, observado o teto de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) por proponente.

17.4. O montante global previsto para este Edital é de R$ 39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil reais), assim distribuídos: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) à conta do FUNAD, nos exercícios de 2026 e seguintes, acrescido, à conta do FDD, de até R$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), integralmente destinados a até 13 (treze) unidades da Modalidade B nas condições dos itens 4.4.3 e 4.4.4; ambos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira e, nas descentralizações com vigência plurianual, à previsão dos créditos nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

17.5. Regra de desembolso. A liberação dos recursos ocorrerá em estrita consonância com o cronograma de execução física, ficando a primeira parcela restrita ao teto máximo de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta aprovada, prioritariamente aplicada nas ações de estruturação inicial, locação e adequação do espaço físico da unidade — ou, no caso de continuidade, na manutenção dos atendimentos. Para a unidade de referência de R$ 1.500.000,00, o cronograma de desembolso corresponde a 4 (quatro) parcelas semestrais de R$ 300.000,00, R$ 450.000,00, R$ 375.000,00 e R$ 375.000,00.

17.5.1. Classificação orçamentária e composição de referência. Para uma unidade CAIS no valor de R$ 1.500.000,00, executada em 24 (vinte e quatro) meses, adota-se a classificação e a composição de referência abaixo, que vinculam o Plano de Trabalho (Anexo II) e a Memória de Cálculo (Anexo III). Os valores são referenciais e poderão ser ajustados pela proponente, desde que observados os limites dos itens 17.5, 17.6 e 17.7.1 e mantida a identidade entre os documentos.

Elemento	Identificação
Resultado Primário	RP 2 — despesas primárias discricionárias
Unidade Gestora Executora (UGE)	200246/00001 — Fundo Nacional Antidrogas — FUNAD/MJSP
Unidade Gestora Responsável (UGR)	200246/00001 — Fundo Nacional Antidrogas — FUNAD/MJSP
Programa de Trabalho	14.422.5115.21IN.0001 — Articulação de Política Pública sobre Drogas, no âmbito da Seguridade Social — Nacional
Ação de Governo	21IN — Articulação de Política Pública sobre Drogas, no âmbito da Seguridade Social
Plano Orçamentário	PO 0002 — Programa CAIS — Rede Nacional de Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social

Meta	Valor (R$)	% do total
Meta 1 — Implantação e funcionamento da unidade CAIS	960.000,00	64,0%
Meta 2 — Formação, capacitação e inclusão social e produtiva	360.000,00	24,0%
Meta 3 — Pesquisa, monitoramento e avaliação	180.000,00	12,0%
VALOR GLOBAL POR UNIDADE	1.500.000,00	100%

Natureza	Valor (R$)	% do total	Limite aplicável
Custeio direto	1.178.000,00	78,5%	—
Investimento (44.90.52)	270.000,00	18,0%	até 30% (item 17.6)
Custos indiretos	52.000,00	3,5%	até 20% (item 17.7.1)
TOTAL	1.500.000,00	100%	

Na hipótese do item 4.4.3, a classificação orçamentária das unidades financiadas pelo FDD será a indicada na certificação orçamentária correspondente, após a disponibilização dos recursos daquele Fundo.

17.6. Limite de investimento. É admitida a aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e bens permanentes necessários ao aparelhamento da unidade até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor global do projeto, observado o item 7.1.3.

17.7. As demais despesas deverão enquadrar-se como custeio, admitindo-se, entre outras previstas e aprovadas no Plano de Trabalho: remuneração da equipe de execução, encargos sociais e trabalhistas, bolsas e auxílios quando cabíveis, locação de imóvel, água, energia, telefonia e internet, material de consumo, serviços de terceiros, diárias e passagens estritamente vinculadas ao objeto, despesas com formação e qualificação e custos operacionais diretos.

17.7.1. Custos indiretos. As despesas com custos operacionais indiretos, inclusive as relativas ao apoio de fundação de que trata o item 6.4, estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426, de 2020, ressalvada a ampliação excepcional do § 3º do mesmo artigo, e deverão ser coerentes com a seção 8 do Plano de Trabalho.

17.8. Compatibilidade de preços. A previsão de despesas deverá ser acompanhada da comprovação de compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, admitidos, entre outros: contratações similares concluídas nos últimos três anos ou em execução; atas de registro de preços vigentes; tabelas de preços de associações profissionais; pesquisas em mídia especializada; sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso; Portal de Compras do Governo Federal; Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP; cotação com três fornecedores; pesquisa de remuneração para atividades similares na região; e acordos e convenções coletivas de trabalho.

17.9. Contrapartida. Não será exigida contrapartida financeira ou em bens e serviços, admitido o oferecimento voluntário de contrapartidas de caráter operacional, que deverão constar do Plano de Trabalho.

17.10. Saldos, devoluções e bens remanescentes. A Unidade Descentralizada devolverá à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, do Decreto nº 10.426, de 2020, bem como os créditos e recursos remanescentes após o encerramento do TED ou a conclusão da execução do objeto, nos termos do § 2º do mesmo artigo. Os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED serão devolvidos nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica. A titularidade e a destinação dos bens remanescentes observarão o indicado no Plano de Trabalho, na forma do item 7.1.3, e a cláusula própria do TED.

17.11. Suspensão. Verificados indícios de irregularidade durante a execução, a Unidade Descentralizadora suspenderá as descentralizações e adotará as providências do art. 19 do Decreto nº 10.426, de 2020.

18. DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A assinatura do instrumento de repasse ou de descentralização impõe ao proponente a obrigação de envio de dados à SENAD/MJSP e de relatórios de atividades do projeto financiado, nos termos definidos pelo instrumento e observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), conforme o art. 22 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026.

18.2. Os dados enviados poderão compor o Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas — OBID, na forma do parágrafo único do art. 22 da referida Portaria.

18.3. Plano de tratamento de dados. Os dados pessoais e sensíveis das pessoas atendidas serão tratados exclusivamente para as finalidades do projeto, mediante base legal adequada, minimização, anonimização ou pseudonimização sempre que possível, com adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança e vedada a identificação individual nos relatórios enviados à SENAD/MJSP. O registro dos atendimentos será feito no sistema informatizado da SENAD/MJSP em operação na Rede CAIS. O Plano de Trabalho conterá descrição objetiva: a) dos dados a serem coletados; b) da finalidade do tratamento; c) dos responsáveis pelo tratamento; d) das formas de armazenamento; e) dos mecanismos de controle de acesso; f) do prazo de guarda; g) das medidas de segurança; e h) da estratégia de anonimização para relatórios, publicações, pesquisas e alimentação do OBID.

18.4. A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto, no modelo padronizado do Anexo VIII, nos termos do art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise caberá à Unidade Descentralizadora na forma do art. 24 do mesmo Decreto. Serão apresentados, ainda, relatórios parciais sempre que solicitados, além dos relatórios trimestrais de execução exigidos pela Meta 3 do Plano de Trabalho, contendo dados estatísticos desagregados por sexo, raça/cor, faixa etária e território, indicadores pactuados, meios de verificação e análise qualitativa das ações.

18.4.1. Rejeitado total ou parcialmente o Relatório de Cumprimento do Objeto, a Unidade Descentralizada instaurará tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis, com vistas à recomposição, sem prejuízo de a Unidade Descentralizadora promover diretamente a instauração quando cabível.

18.4.2. A Unidade Descentralizada citará a SENAD/MJSP ao divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED e disponibilizará, mediante solicitação, os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à Unidade Descentralizadora.

18.5. As pesquisas que envolvam seres humanos deverão observar as normas éticas aplicáveis, em especial as do Sistema CEP/CONEP, com apresentação do parecer de aprovação ética antes do início de qualquer coleta que exceda o registro ordinário do atendimento. A recusa em participar de pesquisa não afetará o acesso aos serviços da unidade.

18.6. A execução poderá ser acompanhada e fiscalizada pela SENAD/MJSP, pelos órgãos de controle interno e externo e pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações aos termos deste Edital deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, para o endereço driad@mj.gov.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para peticionamento das propostas.

19.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas serão juntadas aos autos do processo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.3. Eventual modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de pedido de esclarecimento, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.4. O proponente é o único e integral responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos anexados em qualquer fase do Chamamento Público, sob as penalidades do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis e da eventual rescisão do instrumento.

19.5. A SENAD/MJSP resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

19.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. A Administração não cobrará taxa para participação neste Chamamento Público, e todos os custos de elaboração das propostas correrão por conta exclusiva dos proponentes.

19.8. Este Edital e o Banco de Projetos dele resultante terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, até 25/09/2028, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026.

19.9. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, dele fazendo parte indissociável:

Anexo	Documento
I	Requerimento de Apresentação de Projeto
II	Modelo de Plano de Trabalho do TED (modelo padronizado — Decreto nº 10.426, de 2020)

Anexo	Documento
III	Memória de Cálculo
IV	Matriz de Análise de Riscos
V	Declaração de Compatibilidade de Custos (art. 11, IV, do Decreto nº 10.426, de 2020)
VI	Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada (art. 11, V, do Decreto nº 10.426, de 2020)
VII	Minuta do Termo de Execução Descentralizada
VIII	Modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto
IX	Check-list para Celebração do TED
X	Roteiro para Elaboração da Proposta e Diretrizes Conceituais

20.2. Os Anexos II, V, VI, VII e VIII reproduzem os modelos padronizados aprovados e disponibilizados pela Advocacia-Geral da União para os Termos de Execução Descentralizada, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.426, de 2020. Os conteúdos referenciais inseridos entre colchetes no Anexo II têm caráter orientativo e deverão ser transpostos para o modelo oficial vigente sem alteração de sua estrutura. O Anexo IX reproduz o check-list padronizado, acrescido de itens específicos deste Edital em quadro apartado.

20.3. Não são exigidas, neste Edital, declarações diversas das previstas nos Anexos V e VI, no bloco declaratório do Anexo I e no item 5.4.1.

Marta Rodriguez de Assis Machado

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Leonardo Penafiel Pinho

Diretor de Respostas Integradas para o Uso Problemático de Álcool e Outras Drogas

ANEXO I — REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Documento principal do peticionamento eletrônico no SEI/MJSP — art. 15, III, da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2026 — BANCO DE PROJETOS SENAD/MJSP — REDE CAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA (PROPONENTE)

Campo	Preenchimento
Instituição proponente	
Natureza (Universidade Federal / Instituto Federal)	
CNPJ	
UG SIAFI que receberá o crédito (número e nome)	
UG SIAFI responsável pela execução do objeto	
Unidade/Pró-Reitoria responsável pela execução	
Endereço completo / CEP	
Município / UF	
Telefone e endereço eletrônico institucionais	

2. AUTORIDADE COMPETENTE PARA ASSINAR O TED

Campo	Preenchimento
Nome	
Cargo	
CPF	
Ato que confere poderes para assinatura (investidura ou delegação)	
Telefone e e-mail	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

Campo	Preenchimento
Nome	
CPF	
Cargo/função e vínculo	
Formação e área de atuação	
Telefone e e-mail	
Link do currículo Lattes	

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Campo	Preenchimento
Título do projeto	
Nº de unidades CAIS propostas (máximo 3)	
Modalidade de cada unidade (A — Fixo/Itinerante; B — Inclusão Produtiva e Economia Solidária)	Unidade 1: ____ / Unidade 2: ____ / Unidade 3: ____

Campo	Preenchimento
Tipo de unidade (fixa / itinerante)	
Natureza da ação (implantação de nova unidade / continuidade)	
Município(s) e UF de execução	
Território(s) de abrangência	
Público(s) prioritário(s) — item 4.5 do Edital	
Estimativa de pessoas atendidas na vigência	
Prazo de execução (em meses, até 24)	
Valor total solicitado (R$)	
Percentual de custos indiretos (limite de 20%)	
Percentual de investimento (limite de 30%)	
Fonte pretendida (FUNAD / FDD, este nas condições do item 4.4.3)	
Participação de fundação de apoio (sim / não; se sim, identificação e instrumento jurídico)	

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (assinalar uma ou mais)

( ) Direta, por meio da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada ( ) Contratação de particulares, observadas as normas de contratação da Administração Pública ( ) Descentralizada, mediante convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, inclusive com fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994

6. EIXOS DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA (art. 3º da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026 — assinalar)

( ) I — Prevenção ao uso de drogas e às violências associadas ao mercado de drogas ( ) II — Promoção da reinserção social, cuidado e redução de riscos e danos ( ) VI — Produção de pesquisas e análises de dados ( ) VII — Desenvolvimento alternativo sustentável

7. ARTICULAÇÃO MULTIÓRGÃOS (art. 12 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026 — assinalar e comprovar)

( ) Segurança pública ( ) Saúde ( ) Assistência social ( ) Ministério Público ( ) Defensoria Pública ( ) Universidades públicas ( ) Poder Legislativo ( ) Poder Judiciário ( ) Organizações e entidades da sociedade civil ( ) Outros: _____

8. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS (assinalar — a ausência de qualquer item enseja indeferimento na revisão documental)

( ) Anexo II — Plano de Trabalho, no modelo padronizado ( ) Anexo III — Memória de Cálculo (planilha eletrônica) ( ) Anexo IV — Matriz de Análise de Riscos ( ) Anexo V — Declaração de Compatibilidade de Custos ( ) Anexo VI — Declaração de Capacidade Técnica ( ) Declarações de anuência de entidades e organizações da sociedade civil (item 5.4.1) ( ) Comprovantes de histórico de atuação e nexo institucional ( ) Comprovantes de articulação territorial e multiórgãos ( ) Ato de investidura ou de delegação da autoridade signatária ( ) Documentos da fundação de apoio (item 6.4), quando houver

9. BLOCO DECLARATÓRIO

Na qualidade de autoridade competente da Unidade Descentralizada, e sob as penas da lei, DECLARO que:

a) as informações prestadas neste Requerimento e nos documentos que o acompanham são verdadeiras, e a instituição responde por sua legitimidade;

b) a instituição conhece e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 4/2026 e de seus Anexos, bem como a legislação aplicável ao certame e à execução do instrumento;

c) a proposta não incorre em nenhuma das hipóteses de indeferimento previstas no art. 13 da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026, em especial a execução de obras e serviços de engenharia, o custeio continuado do proponente, a identidade de objeto ou cronograma com outro projeto apresentado no mesmo ano fiscal e o fracionamento de projeto;

d) ATESTO a não incidência das vedações previstas no art. 3º, § 2º, e no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.426, de 2020;

e) a instituição não recebe recursos de outro órgão ou entidade para a mesma finalidade, não havendo sobreposição de recursos;

f) tenho ciência da vedação de remuneração, a qualquer título, com recursos do instrumento, de servidor ou empregado público da Unidade Descentralizadora, inclusive ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, e de seu cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

g) a unidade CAIS observará os requisitos de acessibilidade previstos na Lei nº 13.146, de 2015, e assegurará privacidade, segurança e dignidade às pessoas atendidas; e a instituição dispõe de instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas, ou pretende contratar, locar ou adquirir com recursos do TED as condições materiais necessárias;

h) a divulgação do projeto observará o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, terá caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, e citará a Unidade Descentralizadora nas publicações e nos resultados;

i) todas as metas, etapas e despesas do projeto guardam nexo com a política sobre drogas e vinculam-se às finalidades legais indicadas no item 4.9 do Edital;

j) a parceria com entidades e organizações dos territórios não transfere a elas a responsabilidade pela execução do objeto, e não haverá repasse direto de recursos do TED a essas entidades fora de instrumento jurídico próprio, observado o item 5.4.2 do Edital;

k) havendo participação de fundação de apoio, a responsabilidade institucional pela execução do objeto, pela coordenação técnica, pela aplicação regular dos recursos, pela apresentação de relatórios, pelo cumprimento das metas e pela prestação de contas permanece com a Unidade Descentralizada, na forma do item 6.4 do Edital;

l) detenho competência para firmar instrumentos que envolvam a descentralização de créditos orçamentários da União, conforme ato de investidura ou delegação anexo, formalizando, por este ato, o interesse público e recíproco na celebração do Termo de Execução Descentralizada.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome, cargo e assinatura da autoridade competente da Unidade Descentralizada

ANEXO II — MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Modelo padronizado aprovado e disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020. Formato obrigatório, na forma do art. 9º da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026: a estrutura, a numeração e a denominação das seções não podem ser alteradas, sob pena de inadmissibilidade da proposta. Os conteúdos entre colchetes são orientativos.

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº ____/20____

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Campo	Informação
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a)	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
Nome da autoridade competente	[Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos]
Número do CPF	[Inserir]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos — Diretoria de Respostas Integradas para o Uso Problemático de Álcool e Outras Drogas (DRIAD)
Identificação do ato que confere poderes para assinatura	[Informar ato de nomeação e, se for o caso, portaria de delegação ou de designação para substituição]

1.2. UG SIAFI

Campo	Informação
Número e nome da Unidade Gestora — UG que descentralizará o crédito	200246/00001 — Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) [na hipótese do item 4.4.3, a UG indicada na certificação orçamentária]
Número e nome da Unidade Gestora — UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	200246/00001 — Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

Campo	Preenchimento
Nome do órgão ou entidade descentralizada	[Inserir]
Nome da autoridade competente	[Inserir]
Número do CPF	[Inserir]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade responsável pela execução do objeto do TED	[Inserir — ex.: Pró-Reitoria de Extensão]
Identificação do ato que confere poderes para assinatura	[Inserir]

2.2. UG SIAFI

Campo	Preenchimento
Número e nome da Unidade Gestora — UG que receberá o crédito	[Inserir]
Número e nome da Unidade Gestora — UG responsável pela execução do objeto do TED	[Inserir]

3. OBJETO

Implementação e acompanhamento do funcionamento do Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas (CAIS) [informar denominação, público prioritário e território], na modalidade [A — CAIS Fixo/Itinerante ou B — CAIS Inclusão Produtiva e Economia Solidária], com sede no município de [informar/UF], a ser executado no âmbito da [nome da Unidade Descentralizada].

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

[O Plano de Trabalho contempla 3 (três) metas obrigatórias, cuja denominação e sequência não podem ser alteradas. Para cada meta, o proponente detalha Ações, Produtos e Indicadores, ajustando-os ao público prioritário, ao território e à modalidade. Os indicadores devem ser quantificados; os patamares entre colchetes são referenciais mínimos. Mantidas a estrutura, a denominação e a sequência das três metas obrigatórias, é facultado ao proponente acrescentar ações, produtos e indicadores adicionais aos aqui relacionados, desde que vinculados ao objeto, mensuráveis e dotados de meio de verificação. Nas unidades da Modalidade B financiadas pelo FDD, observar os patamares do item 4.4.5 do Edital.]

META 1 — Implantar e assegurar o funcionamento pleno do CAIS [denominação], garantindo atendimento qualificado, acesso a direitos e articulação em rede

Etapa 1 — Estruturação e funcionamento do CAIS [denominação]

Ações: I) Adequar, instalar e manter a infraestrutura do CAIS, assegurando privacidade, segurança, acessibilidade e dignidade às pessoas atendidas, com sede no município de [informar] e, quando previsto, realização de atendimentos itinerantes nos territórios de abrangência, observados os limites do item 6.3, a, do Edital; II) Executar as aquisições de materiais, equipamentos e serviços indispensáveis ao funcionamento da unidade, tais como material de consumo e expediente, mobiliário, equipamentos de informática e comunicação e serviços de manutenção, transporte e apoio logístico, em conformidade com as normas do TED e com a legislação vigente; III) Contratar e alocar equipe técnica multiprofissional compatível com as demandas psicossociais, de inclusão social e produtiva e de orientação em direitos do público prioritário, com priorização, sempre que possível, de profissionais oriundos do próprio público e do território; IV) Realizar formação técnica inicial da equipe, com base na metodologia dos CAIS adotada pela SENAD/MJSP; V) Identificar e mapear equipamentos, serviços e potenciais parceiros institucionais, consolidando base de referência territorial; VI) Estabelecer protocolos de acolhimento, encaminhamento, acesso a direitos e redução e mitigação de riscos e danos, pactuados com a SENAD/MJSP, e implementar fluxos de referência e contrarreferência com os serviços do SUS, do SUAS, do sistema de justiça, da Defensoria Pública, do SINE, do Sistema S e das redes locais de proteção; VII) Realizar atendimentos individualizados e coletivos, com escuta qualificada e orientação em direitos, com registro no sistema informatizado da SENAD/MJSP; VIII) Promover o acolhimento e o matriciamento de demandas socioassistenciais e os encaminhamentos aos serviços de saúde, assistência social, educação, trabalho e justiça, garantindo a continuidade do cuidado; IX) Apoiar iniciativas de convivência, cultura, lazer comunitário e fortalecimento da organização coletiva do público prioritário; X) Promover articulação permanente com gestores municipais e estaduais, lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil e demais parceiros locais, por meio de instâncias de governança, reuniões periódicas, fóruns e grupos de trabalho.

Produtos: I) Infraestrutura implantada e operacional, vinculada à [Unidade Descentralizada]; II) Materiais, equipamentos e serviços adquiridos conforme as normas do TED e a legislação vigente; III) Equipe técnica multiprofissional contratada e em atividade; IV) Mapeamento de equipamentos, serviços e potenciais parceiros institucionais concluído; V) Fluxos de referência e contrarreferência implementados junto às redes de saúde, assistência social, trabalho e justiça; VI) Atendimentos individualizados e coletivos realizados, com registros sistematizados; VII) Participação em instâncias de governança, reuniões periódicas, fóruns e grupos de trabalho; VIII) Iniciativas de convivência, cultura e fortalecimento comunitário apoiadas.

Indicadores: I) 100% da(s) unidade(s) prevista(s) implantada(s) e em funcionamento; II) ≥ 90% de taxa de ocupação dos cargos previstos da equipe multiprofissional; III) 100% dos equipamentos e serviços locais mapeados nos territórios de atuação; IV) 100% dos encaminhamentos registrados no sistema informatizado da SENAD/MJSP; V) ≥ [informar] atendimentos individualizados e/ou coletivos realizados ao longo da vigência do TED; VI) ≥ [informar] reuniões de governança realizadas ou acompanhadas por ano, com atas registradas; VII) ≥ [informar] pessoas com acesso a direitos efetivado (documentação civil, benefícios, orientação jurídica) ao longo da vigência.

META 2 — Promover, de forma continuada, formação, capacitação socioprofissional e inclusão social e produtiva do público prioritário e dos profissionais e parceiros da rede intersetorial

Etapa 1 — Formação, capacitação e inclusão social e produtiva

Ações: I) Executar as aquisições de materiais, equipamentos e serviços indispensáveis à realização de oficinas, cursos e encontros com o público prioritário e com a rede intersetorial; II) Desenvolver processo formativo semestral para a equipe multiprofissional do CAIS, de acordo com a metodologia adotada pela SENAD/MJSP; III) Contratar serviços de terceiros, com priorização de profissionais do próprio território, para a execução das oficinas de formação e qualificação socioprofissional; IV)

Realizar oficinas de formação em redução e mitigação de riscos e danos, dirigidas a integrantes da comunidade, a trabalhadores das redes de saúde e assistência social e à própria equipe do CAIS; V) Ofertar oficinas produtivas e cursos de qualificação profissional voltados à geração de trabalho e renda, à empregabilidade e ao fomento a empreendimentos de economia solidária, nos termos da Lei nº 15.068, de 2024, dirigidos às pessoas acompanhadas pela unidade; VI) Promover encontros regulares e rodas de conversa com o público prioritário sobre direitos humanos, direitos sociais, legislação penal e Lei de Drogas, enfrentamento às violências e uso problemático de álcool e outras drogas, com abordagem acessível e culturalmente adequada; VII) Desenvolver processo formativo anual dirigido a trabalhadores da segurança pública e a demais atores do sistema de garantia de direitos, com produção de registros revistos pela SENAD/MJSP; VIII) Elaborar material audiovisual e educativo de registro da experiência, em observância à metodologia adotada pela SENAD/MJSP.

Produtos: I) Oficinas produtivas e cursos de qualificação socioprofissional realizados; II) Encontros e rodas de conversa realizados com o público prioritário; III) Processos formativos semestrais realizados com a equipe multiprofissional; IV) Agentes formados em redução e mitigação de riscos e danos; V) Material audiovisual e educativo produzido e disponibilizado; VI) Oficina formativa realizada com trabalhadores da segurança pública e atores do sistema de garantia de direitos; VII) Empreendimentos de economia solidária ou frentes de geração de renda apoiados; VIII) Materiais, equipamentos e serviços adquiridos conforme as normas do TED e a legislação vigente.

Indicadores: I) ≥ 2 processos formativos semestrais realizados por ano com a equipe multiprofissional; II) 100% dos profissionais contratados capacitados na formação inicial de acolhimento; III) ≥ [informar] encontros ou rodas de conversa temáticas por ano; IV) ≥ [informar] pessoas formadas em redução e mitigação de riscos e danos ao longo da vigência do TED; V) ≥ [informar] pessoas concluintes de oficinas produtivas ou cursos de qualificação socioprofissional; VI) ≥ [informar] pessoas inseridas em frentes de trabalho, empreendimentos de economia solidária ou postos de trabalho formais; VII) 1 oficina formativa anual realizada com trabalhadores da segurança pública e atores do sistema de garantia de direitos; VIII) 100% das oficinas e formações sistematizadas em relatórios semestrais e anual, com registros fotográficos e audiovisuais.

META 3 — Realizar pesquisa, monitoramento e avaliação sistemática das ações desenvolvidas pelo CAIS, para subsidiar a formulação, a implementação e o aprimoramento das políticas públicas sobre drogas

Etapa 1 — Pesquisa, monitoramento, avaliação e sistematização da experiência

Ações: I) Elaborar diagnóstico de linha de base sobre o território e o público prioritário, contemplando vulnerabilidades relacionadas ao uso problemático de álcool e outras drogas, demandas por acesso a direitos e cobertura das redes de proteção social; II) Realizar encontros periódicos de acompanhamento com as comunidades, registrando as atividades implementadas, os resultados alcançados e os gargalos identificados; III) Produzir relatórios semestrais, anual e final de monitoramento e avaliação, com registros fotográficos e audiovisuais e análises descritivas e analíticas, revisados pela SENAD/MJSP e apoiados nos dados gerados por seu sistema informatizado; IV) Articular institucionalmente a oferta de atividades de formação e extensão para o público prioritário, em parceria com instituições de ensino e pesquisa atuantes no território; V) Produzir publicação final e material educativo de sistematização da experiência, com respeito às práticas culturais do público atendido; VI) Promover a disseminação científica por meio de artigos, capítulos de livros, monografias e/ou dissertações, além da apresentação de trabalhos em congressos e eventos acadêmicos; VII) Orientar e executar pesquisa de iniciação científica e/ou de pós-graduação vinculada às atividades do CAIS, observadas as normas éticas do item 18.5 do Edital; VIII) Realizar evento de encerramento com participação do público atendido, das entidades parceiras e da rede intersetorial, com entrega da publicação e do relatório final.

Produtos: I) Diagnóstico de linha de base elaborado; II) Relatórios semestrais, anual e de balanço final revisados pela SENAD/MJSP; III) Publicação final de sistematização da experiência produzida e entregue; IV) Documento técnico de sistematização metodológica consolidando processos, fluxos, parcerias e lições aprendidas; V) Evento de encerramento realizado.

Indicadores: I) 1 diagnóstico de linha de base elaborado no primeiro semestre de execução; II) 2 relatórios semestrais por ano, a partir dos dados gerados pelo sistema informatizado da SENAD/MJSP; III) 1 relatório anual de consolidação das atividades e da articulação institucional; IV) 1 relatório final, revisado pela SENAD/MJSP, produzido ao término da vigência do TED; V) 1 publicação final de sistematização da experiência entregue; VI) ≥ [informar] publicações acadêmicas produzidas ao longo da vigência do TED; VII) ≥ [informar] trabalhos apresentados em congressos ou eventos acadêmicos; VIII) 1 pesquisa de iniciação científica e/ou de pós-graduação vinculada ao CAIS iniciada ou concluída durante a execução do TED; IX) 1 evento de encerramento realizado, com registro de participantes.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

[Apresentar a motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento expresso nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020. A justificativa deve conter: (i) caracterização do território e do público prioritário, com dados objetivos, atualizados e territorializados, indicando fonte, ano-base e método; (ii) demonstração, para cada meta, da vinculação às finalidades legais e do nexo com a política sobre drogas, na forma do item 4.9 do Edital; (iii) descrição da capacidade institucional da Unidade Descentralizada, incluindo programas de extensão, grupos de pesquisa e experiência prévia; (iv) relação dos bens permanentes a adquirir, com vinculação ao objeto, necessidade e destinação ao término, na forma do item 7.1.3 do Edital; (v) plano de tratamento de dados pessoais, com os elementos do item 18.3 do Edital; (vi) descrição das parcerias com entidades dos territórios, observado o item 5.4.2 do Edital; e (vii) demonstração do interesse recíproco das partes. Recomenda-se extensão de até 5 (cinco) laudas.]

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? ( ) Sim ( ) Não [Em caso afirmativo, apresentar justificativa.]

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser: ( ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. ( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. ( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observações: 1) podem ser assinaladas uma, duas ou três possibilidades; 2) não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP; 3) a opção adotada deverá ser justificada.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED? ( ) Sim ( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: 1. [informar]; 2. [informar]; 3. [informar].

[Informar o percentual e o valor correspondente, bem como a natureza dos custos. Havendo apoio de fundação regida pela Lei nº 8.958, de 1994: indicar o instrumento jurídico celebrado com a Unidade Descentralizada; descrever as atividades de apoio administrativo e financeiro abrangidas; segregar os custos correspondentes; demonstrar sua necessidade e razoabilidade; e declarar a manutenção da responsabilidade institucional da Unidade Descentralizada pela execução do objeto, pela coordenação técnica, pela aplicação regular dos recursos, pela apresentação de relatórios, pelo cumprimento das metas e pela prestação de contas, na forma do item 6.4 do Edital.]

Observações: 1) o pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a 20% do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela Unidade Descentralizadora nos casos em que custos superiores sejam imprescindíveis à execução do objeto, mediante justificativa da Unidade Descentralizada e aprovação da Unidade Descentralizadora; 2) na hipótese de execução descentralizada, a proporcionalidade e as vedações referentes a tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[Valores de referência para uma unidade CAIS de R$ 1.500.000,00 em 24 meses, conforme o item 17.5.1 do Edital. Devem coincidir com a Memória de Cálculo (Anexo III). Reproduzir, abaixo de cada meta, a relação de Produtos constante da seção 4.]

Metas	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Total	Início	Fim
META 1	Implantar e assegurar o funcionamento pleno do CAIS [denominação], garantindo atendimento qualificado, acesso a direitos e articulação em rede	un	1	R$ 960.000,00	XX/XXXX	XX/XXXX
Etapa 1	Estruturação e funcionamento do CAIS [denominação]			R$ 960.000,00	XX/XXXX	XX/XXXX
META 2	Promover, de forma continuada, formação, capacitação socioprofissional e inclusão social e produtiva do público prioritário e dos profissionais e parceiros da rede intersetorial	un	1	R$ 360.000,00	XX/XXXX	XX/XXXX
Etapa 1	Formação, capacitação e inclusão social e produtiva			R$ 360.000,00	XX/XXXX	XX/XXXX

Metas	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Total	Início	Fim
META 3	Realizar pesquisa, monitoramento e avaliação sistemática das ações desenvolvidas pelo CAIS	un	1	R$ 180.000,00	XX/XXXX	XX/XXXX
Etapa 1	Pesquisa, monitoramento, avaliação e sistematização da experiência			R$ 180.000,00	XX/XXXX	XX/XXXX
TOTAL				R$ 1.500.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor	Observação
XX/XXXX	R$ 300.000,00	1ª parcela, limitada a 20% do valor total, conforme o item 17.5 do Edital
XX/XXXX	R$ 450.000,00	
XX/XXXX	R$ 375.000,00	
XX/XXXX	R$ 375.000,00	
TOTAL	R$ 1.500.000,00	

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO — PAD

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto (Sim/Não)	Valor Previsto
33.90.14 — Diárias	Não	R$ 12.000,00
33.90.18 — Auxílio financeiro a estudantes (bolsas)	Não	R$ 732.000,00
33.90.30 — Material de consumo	Não	R$ 84.000,00
33.90.33 — Passagens e despesas com locomoção	Não	R$ 18.000,00
33.90.39 — Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica	Não	R$ 302.000,00
33.90.39 — Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica (custos operacionais indiretos)	Sim	R$ 52.000,00
33.90.48 — Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (participantes)	Não	R$ 30.000,00
44.90.52 — Equipamentos e material permanente	Não	R$ 270.000,00
TOTAL GERAL DO PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO		R$ 1.500.000,00

Observações: 1) o preenchimento do PAD deverá ser feito até o nível de elemento de despesa; 2) as naturezas acima refletem a composição de referência do item 17.5.1 do Edital e devem ser ajustadas à composição efetiva da proposta; 3) o total deve coincidir com o cronograma físico-financeiro, com o cronograma de desembolso e com a Memória de Cálculo (Anexo III).

12. PROPOSIÇÃO

Local e data: _____

_____

Nome e assinatura do responsável pela Unidade Descentralizada

(autoridade competente para assinar o TED)

13. APROVAÇÃO

Local e data: _____

_____

Nome e assinatura do responsável pela Unidade Descentralizadora

(autoridade competente para assinar o TED)

ANEXO III — MEMÓRIA DE CÁLCULO

Detalhamento, por meta e etapa, dos insumos que compõem o valor da proposta. Documento obrigatório: sua ausência acarreta o indeferimento na revisão documental.

1. A Memória de Cálculo é documento obrigatório e integra o formulário orçamentário exigido pelo art. 7º, III, da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026, subsidiando a Declaração de Compatibilidade de Custos exigida pelo art. 11, IV, do Decreto nº 10.426, de 2020.

2. A Memória de Cálculo é organizada por meta e etapa, registrando-se, para cada insumo: item, descrição, tipo de classificação (material ou serviço), unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total, indicação de despesa direta ou indireta e justificativa objetiva da indispensabilidade do insumo para a execução da meta.

3. A soma dos insumos de cada meta deve corresponder ao valor da meta no cronograma físico-financeiro (seção 9 do Anexo II); a soma das três metas deve coincidir com o valor global da proposta, com o cronograma de desembolso (seção 10) e com o Plano de Aplicação Consolidado (seção 11).

4. As despesas classificadas como indiretas observam o limite de 20% do valor global pactuado (art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426, de 2020) e devem ser coerentes com a seção 8 do Plano de Trabalho; havendo fundação de apoio, os custos correspondentes serão lançados em linha própria, segregados dos demais. As despesas de investimento observam o limite de 30% fixado no item 17.6 do Edital.

5. As despesas com locação, manutenção, adaptação de ambiente, mobiliário e equipamentos serão individualizadas item a item, cada uma com justificativa de necessidade e com a indicação da fonte de preço que comprova sua compatibilidade com o mercado. Adequações de espaço físico observarão o item 6.3, a, do Edital.

6. As fontes de pesquisa de preços que embasam cada valor unitário devem ser indicadas na coluna de justificativa ou em documento anexo, com identificação de link, data e hora de acesso, número de ata de registro de preços, CNPJ do fornecedor cotado ou instrumento de referência. Nas unidades da Modalidade B financiadas pelo FDD, serão indicados três parâmetros de preço para cada item.

7. Os quadros a seguir reproduzem a composição de referência de uma unidade CAIS no valor de R$ 1.500.000,00, executada em 24 meses, na forma do item 17.5.1 do Edital. A proponente deve substituir os itens pelos insumos efetivamente necessários ao seu projeto, mantendo a estrutura das colunas e a identidade dos totais com o Plano de Trabalho.

META 1 — Implantação e funcionamento da unidade CAIS — Etapa 1

Item	Descrição do insumo	Tipo	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)	Despesa
1	Coordenação técnica do CAIS	Serviço	mês	24	6.000,00	144.000,00	Direta
2	Profissional de psicologia	Serviço	mês	24	4.500,00	108.000,00	Direta
3	Profissional de serviço social	Serviço	mês	24	4.500,00	108.000,00	Direta
4	Profissional de orientação em direitos	Serviço	mês	24	4.000,00	96.000,00	Direta
5	Educadores sociais / agentes de campo (2 profissionais)	Serviço	mês/profissional	48	3.000,00	144.000,00	Direta
6	Apoio administrativo	Serviço	mês	24	2.500,00	60.000,00	Direta
7	Locação do imóvel da unidade	Serviço	mês	24	2.500,00	60.000,00	Direta
8	Água, energia, internet e telefonia	Serviço	mês	24	1.000,00	24.000,00	Direta

Item	Descrição do insumo	Tipo	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)	Despesa
9	Material de consumo e expediente	Material	mês	24	500,00	12.000,00	Direta
10	Serviço de transporte para atendimento itinerante	Serviço	mês	24	1.000,00	24.000,00	Direta
11	Mobiliário da unidade	Material	verba	1	50.000,00	50.000,00	Direta
12	Equipamentos de informática e comunicação	Material	verba	1	80.000,00	80.000,00	Direta
13	Equipamentos de climatização e eletrodomésticos	Material	verba	1	30.000,00	30.000,00	Direta
14	Custos operacionais indiretos de apoio à execução	Serviço	verba	1	20.000,00	20.000,00	Indireta
	VALOR DA META 1					960.000,00	

META 2 — Formação, capacitação e inclusão social e produtiva — Etapa 1

Item	Descrição do insumo	Tipo	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)	Despesa
1	Instrutores e oficineiros das oficinas produtivas e de qualificação	Serviço	oficina	60	1.800,00	108.000,00	Direta
2	Insumos e materiais para oficinas produtivas	Material	mês	24	2.500,00	60.000,00	Direta
3	Facilitadores dos processos formativos da equipe e da rede	Serviço	evento	6	6.000,00	36.000,00	Direta
4	Auxílio-transporte e alimentação a participantes das formações	Serviço	participante/dia	1.200	25,00	30.000,00	Direta
5	Material didático e educativo	Material	mês	24	500,00	12.000,00	Direta
6	Equipamentos para as oficinas produtivas	Material	verba	1	90.000,00	90.000,00	Direta
7	Custos operacionais indiretos de apoio à execução	Serviço	verba	1	24.000,00	24.000,00	Indireta

Item	Descrição do insumo	Tipo	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)	Despesa
	VALOR DA META 2					360.000,00	

META 3 — Pesquisa, monitoramento e avaliação — Etapa 1

Item	Descrição do insumo	Tipo	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)	Despesa
1	Pesquisador(a) responsável pelo monitoramento e pela avaliação	Serviço	mês	24	2.000,00	48.000,00	Direta
2	Bolsas de iniciação científica (2 estudantes)	Serviço	mês/bolsa	48	500,00	24.000,00	Direta
3	Diárias para trabalho de campo e eventos acadêmicos	Serviço	diária	30	400,00	12.000,00	Direta
4	Passagens para trabalho de campo e eventos acadêmicos	Serviço	trecho	20	900,00	18.000,00	Direta
5	Diagramação, revisão e impressão da publicação final	Serviço	verba	1	30.000,00	30.000,00	Direta
6	Evento de encerramento (apoio logístico, alimentação e locação)	Serviço	evento	1	20.000,00	20.000,00	Direta
7	Equipamentos audiovisuais para registro e sistematização	Material	verba	1	20.000,00	20.000,00	Direta
8	Custos operacionais indiretos de apoio à execução	Serviço	verba	1	8.000,00	8.000,00	Indireta
	VALOR DA META 3					180.000,00	

RESUMO DAS DESPESAS

Meta	Valor (R$)	% do total
Meta 1 — Implantação e funcionamento da unidade CAIS	960.000,00	64,0%
Meta 2 — Formação, capacitação e inclusão social e produtiva	360.000,00	24,0%
Meta 3 — Pesquisa, monitoramento e avaliação	180.000,00	12,0%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	1.500.000,00	100%

Classificação	Valor (R$)	% do total	Limite
Custeio direto	1.178.000,00	78,5%	—
Investimento (bens permanentes)	270.000,00	18,0%	até 30%
Custos indiretos	52.000,00	3,5%	até 20%

Classificação	Valor (R$)	% do total	Limite
TOTAL	1.500.000,00	100%	

8. A justificativa de cada insumo deverá ser apresentada em coluna própria da planilha de trabalho da proponente, demonstrando objetivamente sua indispensabilidade para o atingimento da meta e indicando a fonte do preço adotado.

ANEXO IV — MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS

art. 7º, IV, da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026.

Escala: Probabilidade (1 — muito baixa a 5 — muito alta); Impacto (1 — muito baixo a 5 — muito alto); Nível de risco = Probabilidade × Impacto.

Categorias de referência: operacional; orçamentário-financeiro; jurídico; institucional; territorial e de segurança; reputacional; proteção de dados.

Riscos de análise obrigatória: (i) atraso na contratação de equipe; (ii) atraso na estruturação ou adequação do espaço físico; (iii) descontinuidade de serviços da rede intersetorial; (iv) evasão do público atendido; (v) insegurança no território de atuação e proteção da equipe e do público; (vi) incidentes de segurança envolvendo dados pessoais; (vii) inexecução orçamentária, inscrição em restos a pagar e devolução de saldos; (viii) rejeição total ou parcial do Relatório de Cumprimento do Objeto.

Nº	Categoria	Descrição do risco	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Resposta	Ação de controle	Responsável	Prazo
01											
02											
03											
04											
05											

Local e data: _____ Assinatura do responsável: _____

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 — modelo padronizado.

EU, (nome da autoridade da Unidade Descentralizada), CPF nº (número do CPF), ocupante do cargo de (nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração), DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada — TED nº ____/20____, apresentado pelo(a) (nome da Unidade Descentralizada), estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Local e data: _____

_____

Nome, cargo e assinatura da autoridade da Unidade Descentralizada com competência para assinar o TED

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 — modelo padronizado.

EU, (nome da autoridade da Unidade Descentralizada), CPF nº (número do CPF), ocupante do cargo de (nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração), DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) (nome da Unidade Descentralizada) possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada — TED nº ____/20____.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do art. 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Local e data: _____

_____

Nome, cargo e assinatura da autoridade da Unidade Descentralizada com competência para assinar o TED

ANEXO VII — MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Modelo padronizado — art. 25 do Decreto nº 10.426, de 2020. Reproduzido para conhecimento prévio dos interessados; sua utilização integral, com o ateste formal da área técnica, permite a dispensa de análise jurídica individualizada nos termos do item 6.1.1 do Edital.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº ____/20____

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA — conforme seção 1 do Plano de Trabalho, acrescida da identificação do ato que confere poderes para assinatura.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA — conforme seção 2 do Plano de Trabalho, acrescida da identificação do ato que confere poderes para assinatura.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA — conforme seção 3 do Plano de Trabalho.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora: I — analisar e aprovar a descentralização de créditos; II — analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III — descentralizar os créditos orçamentários; IV — repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V — aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizá-la de ofício, quando necessário; VI — aprovar as alterações no TED; VII — solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução, quando necessário; VIII — analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto; IX — solicitar à Unidade Descentralizada que instaure tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X — emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI — registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII — prorrogar de ofício a vigência quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII — publicar os extratos do TED e dos termos aditivos no sítio eletrônico oficial e disponibilizar a íntegra do TED e do Plano de Trabalho atualizado no prazo de 20 (vinte) dias contado da assinatura; XIV — designar os gestores titulares e suplentes do TED no prazo de 20 (vinte) dias contado da celebração, com publicação do ato; XV — instaurar tomada de contas especial quando cabível e a Unidade Descentralizada não o tenha feito no prazo; XVI — suspender as descentralizações na hipótese de indícios de irregularidades, com as providências do art. 19 do Decreto nº 10.426, de 2020.

4.2. Unidade Descentralizada: I — elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II — apresentar a Declaração de Capacidade Técnica; III — apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; IV — executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V — aprovar as alterações no TED; VI — encaminhar à Unidade Descentralizadora os relatórios parciais, quando solicitados, e o Relatório final de Cumprimento do Objeto; VII — zelar pela aplicação regular dos recursos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional; VIII — citar a Unidade Descentralizadora ao divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto; IX — instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora; X — devolver os saldos dos créditos orçamentários não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, do Decreto nº 10.426, de 2020; XI — devolver os créditos e recursos após o encerramento do TED ou a conclusão da execução, na forma do § 2º do mesmo artigo; XII — disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED e do Plano de Trabalho atualizado no prazo de 20 (vinte) dias contado da assinatura; XIII — devolver os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; XIV — designar os gestores titulares e suplentes no prazo de 20 (vinte) dias contado da celebração, com publicação do ato; XV — disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à Unidade Descentralizadora.

5. VIGÊNCIA — até 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses.

6. VALOR DO TED — conforme cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA — conforme o item 17.5.1 do Edital e o certificado de disponibilidade orçamentária emitido pela área competente.

8. BENS REMANESCENTES — indicação sobre aquisição, produção ou construção de bens e, em caso positivo, titularidade e destinação ao término do TED, conforme a relação de bens permanentes do Plano de Trabalho.

9. DAS ALTERAÇÕES — por termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado; alterações do Plano de Trabalho que não impliquem mudança do valor global e da vigência poderão ser realizadas por apostila, mediante prévia aprovação de ambas as unidades.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS — apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto na forma do art. 23 e análise na forma do art. 24 do Decreto nº 10.426, de 2020; rejeitado total ou parcialmente o relatório, instaura-se tomada de contas especial.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO — denúncia a qualquer tempo, respondendo os partícipes pelas obrigações do período de participação; rescisão por inadimplemento de cláusula, constatação de irregularidades, circunstâncias que ensejem tomada de contas especial ou caso fortuito ou força maior comprovados.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO — Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União (CCAF/AGU).

13. PUBLICAÇÃO — extratos publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora no prazo de 20 (vinte) dias contado da assinatura, na forma do art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14. ASSINATURAS — autoridades competentes de ambas as unidades.

ANEXO VIII — MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020 — modelo padronizado.

1. FINALIDADE — Encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto previsto no Termo de Execução Descentralizada nº ____/20____, celebrado entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública e [identificação da Unidade Descentralizada], para execução do objeto [descrição do objeto pactuado].

2. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Item	Informação
Créditos orçamentários recebidos	
Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos créditos	
Créditos orçamentários devolvidos	
Recursos financeiros recebidos	
Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos recursos	
Recursos financeiros devolvidos	

3. ASPECTOS RELACIONADOS À FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de execução	Instrumento	Valor
Direta, por meio da força de trabalho da Unidade Descentralizada	—	
Contratação de particulares		
Execução descentralizada (convênios, acordos, ajustes ou congêneres)		

4. ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO PACTUADO

4.1. Meta 1 — 4.1.1. Valor gasto com as atividades da meta 1: _____; 4.1.2. Relatório da execução das atividades, produtos e indicadores previstos para a meta 1.

4.2. Meta 2 — 4.2.1. Valor gasto com as atividades da meta 2: _____; 4.2.2. Relatório da execução das atividades, produtos e indicadores previstos para a meta 2.

4.3. Meta 3 — 4.3.1. Valor gasto com as atividades da meta 3: _____; 4.3.2. Relatório da execução das atividades, produtos e indicadores previstos para a meta 3.

Observação: a Unidade Descentralizada deverá tratar de eventuais subdescentralizações, execuções por meio de contratos ou execuções indiretas utilizadas em cada uma das metas, bem como apresentar os dados de atendimento desagregados por sexo, raça/cor, faixa etária e território, observada a Lei nº 13.709, de 2018.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6. RESULTADO FINAL DA EXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Local e data: _____

_____

Nome e assinatura do responsável pela Unidade Descentralizada

ANEXO IX — CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Modelo padronizado — a ser preenchido pela SENAD/MJSP na fase de celebração.

( ) Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;

( ) Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;

( ) Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;

( ) Atesto de que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, § 2º, salvo nos casos em que custos superiores sejam imprescindíveis à execução do objeto, mediante justificativa da Unidade Descentralizada e aprovação da Unidade Descentralizadora, conforme o § 3º do mesmo artigo;

( ) Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;

( ) Autorização do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, c/c art. 3º da Portaria MP nº 249, de 2012, tratando-se de atividade de custeio;

( ) Declaração prevista no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na hipótese de a despesa incidir no caput do art. 16, observada a Orientação Normativa AGU nº 52, de 2014, segundo a qual as despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção de ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências dos incisos I e II do art. 16;

( ) Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;

( ) Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada;

( ) Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, § 2º, e do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.426, de 2020;

( ) Comprovação de competência para assinar o TED;

( ) Justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares ou execução descentralizada, quando algum desses institutos for utilizado;

Utilização dos modelos padronizados: ( ) Sim — dispensada a análise jurídica prévia. ( ) Não — necessária análise jurídica antes da celebração. ( ) Dispensado o uso de TED, na hipótese do art. 3º, III, ou do § 3º do mesmo artigo.

Itens específicos do Edital nº 4/2026 (complementares ao check-list padronizado)

( ) Ateste formal da área técnica de que o processo se amolda integralmente às hipóteses do Parecer Referencial nº 00001/2026/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (item 6.1.1);

( ) Demonstração, para cada meta, da vinculação às finalidades legais e do nexo com a política sobre drogas (item 4.9);

( ) Manifestação da área de engenharia ou arquitetura, quando houver dúvida sobre a natureza de adequação de espaço físico (item 6.3, a);

( ) Individualização, na Memória de Cálculo, das despesas com locação, manutenção, adaptação, mobiliário e equipamentos, com justificativa e fonte de preço (item 7.1.2);

( ) Relação de bens permanentes com vinculação, necessidade e destinação ao término (item 7.1.3);

( ) Plano de tratamento de dados pessoais com os elementos do item 18.3;

( ) Declarações de anuência das entidades parceiras e declaração do item 5.4.2 no Anexo I;

( ) Em caso de fundação de apoio: instrumento jurídico, atividades, custos segregados, necessidade e razoabilidade e declaração de responsabilidade (item 6.4);

( ) Na Modalidade B financiada pelo FDD: aprovação do CFDD, manifestação técnica específica nos autos, disponibilização dos recursos e observância da regra de distribuição (itens 4.4.3 e 4.4.4);

( ) Parecer ético CEP/CONEP, quando houver pesquisa com seres humanos que exceda o registro ordinário do atendimento (item 18.5).

ANEXO X — ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DIRETRIZES CONCEITUAIS

1. Estrutura mínima do texto do projeto

O texto do projeto, integrado à seção 5 do Plano de Trabalho, deverá contemplar, no mínimo:

a) Caracterização da problemática enfrentada pela comunidade ou população envolvida, com relação à realidade vivida pelo público prioritário, às suas necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas e/ou ao contato com o sistema de justiça criminal em razão da Lei de Drogas, destacando como o projeto abordará a construção da autonomia e a inclusão social;

b) Apresentação da comunidade ou população beneficiária, com localização geográfica, delimitação dos territórios de atuação e estimativa do número de pessoas a serem beneficiadas;

c) Demonstração da adequação do projeto ao objeto e aos objetivos deste Edital, explicitando como os conceitos de acesso a direitos, prevenção ampliada, redução e mitigação de riscos e danos, trabalho decente, economia solidária, reabilitação psicossocial e inclusão social e produtiva serão aplicados nas ações;

d) Demonstração, para cada meta, da vinculação às finalidades legais e do nexo com a política sobre drogas, na forma do item 4.9 do Edital;

e) Enquadramento da motivação para a execução dos créditos por outro órgão ou entidade nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;

f) Desenho metodológico dos fluxos de acolhimento, escuta qualificada, referenciamento, contrarreferência e acompanhamento, com identificação dos serviços da rede local;

g) Estratégia de produção de evidências: perguntas avaliativas, indicadores, instrumentos de coleta, tratamento de dados, produtos previstos e, quando aplicável, submissão ao Sistema CEP/CONEP;

h) Plano de tratamento de dados pessoais, na forma do item 18.3 do Edital;

i) Relação de bens permanentes, com vinculação, necessidade e destinação ao término, na forma do item 7.1.3 do Edital;

j) Plano de segurança e proteção da equipe e do público atendido, incluindo protocolos de sigilo, de encaminhamento em situações de risco e de atuação em territórios de alta conflitualidade.

2. Diretrizes conceituais de referência

Acesso a direitos. Conjunto de ações que removem barreiras administrativas, informacionais, geográficas e simbólicas ao exercício de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais.

Prevenção ampliada. Ações de escuta ativa, orientação informativa e acesso a informações baseadas em evidências, com referenciamento às políticas públicas do território.

Redução e mitigação de riscos e danos. Estratégia humanizada que busca as formas de menor prejuízo à saúde e à vida, respeitando a capacidade da pessoa de definir seus objetivos e reconhecendo a singularidade de cada processo.

Reabilitação psicossocial. Estratégias voltadas à recuperação da autonomia, da contratualidade social, da qualidade de vida e da participação social.

Reinserção social. Processo de desenvolvimento de habilidades, reorganização do projeto de vida, formação e qualificação para o trabalho, com apoio contínuo e acesso a rede de suporte psicossocial.

Trabalho decente. Direitos e princípios fundamentais no trabalho, promoção do emprego de qualidade, extensão da proteção social e diálogo social.

Economia solidária. Produção, comercialização, distribuição, consumo e crédito baseados em autogestão, comércio justo, cooperação, solidariedade e gestão democrática (Lei nº 15.068, de 2024).

Interseccionalidade. Leitura articulada de raça, gênero, classe, território, geração, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência e pertencimento étnico na produção das vulnerabilidades e no desenho das respostas.

3. Recomendações de redação e de evidência

a) Toda afirmação diagnóstica deve vir acompanhada de fonte, ano-base e método;

b) As metas devem ser específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais, com linha de base declarada quando existente;

c) Os indicadores devem ter fórmula de cálculo, periodicidade e meio de verificação explícitos;

d) Os dados de atendimento devem ser desagregados por sexo, raça/cor, faixa etária, território e público prioritário;

e) Associar produtos (atendimentos, encaminhamentos, qualificações) a resultados (acesso efetivado, inserção produtiva, vínculo com a rede), evitando metas expressas apenas em atividades realizadas;

f) Na Modalidade B, apresentar a qualificação profissional como parte do plano singular de pessoas acompanhadas pela unidade, e não como oferta aberta de capacitação.

4. Erros mais comuns que levam à eliminação

• Plano de Trabalho fora do modelo padronizado do Anexo II, ou com alteração de sua estrutura, numeração ou denominação de seções (inadmissibilidade — art. 9º da Portaria SENAD/MJSP nº 192, de 2026);

• Memória de Cálculo com estrutura alterada, ou cujos totais não coincidam com o cronograma físico-financeiro e com o Plano de Aplicação Consolidado;

• Supressão, fusão ou renomeação de qualquer das três metas obrigatórias, observado que o acréscimo de ações, produtos e indicadores é admitido;

• Ausência de indicação expressa da modalidade da unidade;

• Ausência de demonstração da vinculação das metas às finalidades legais e do nexo com a política sobre drogas (item 4.9);

• Ausência das declarações exigidas pelo art. 11 do Decreto nº 10.426, de 2020 (Compatibilidade de Custos — Anexo V — e Capacidade Técnica — Anexo VI);

• Ausência das declarações de anuência de entidades e organizações da sociedade civil, ou declaração que não contenha os elementos mínimos do item 5.4.1;

• Previsão de obras e serviços de engenharia, ou de adequação de espaço físico que ultrapasse os limites do item 6.3, a;

• Custos indiretos acima de 20% do valor global, sem justificativa e aprovação excepcional;

• Investimento acima de 30% do valor global;

• Primeira parcela superior a 20% do valor total;

• Forma de execução dos créditos não assinalada, não justificada ou incompatível com o Cadastro de Ações da ação orçamentária;

• Ausência de metas quantitativas, indicadores e meios de verificação;

• Documentos não nomeados ou ilegíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado**, **Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 24/09/2026, às 16:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **37121060** e o código CRC **7BDAA461**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08129.010652/2026-65 SEI nº 37121060